

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO COM HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:**

Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE.

#### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b> 25 de fevereiro de 2016	<b>HORÁRIO:</b> 08:30h (Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b> Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	158570 / Campus Ouricuri
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158149 / Reitoria
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 / campus Petrolina
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158500 / campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 / campus Petrolina – Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 / campus Salgueiro
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158740/ campus Santa Maria da Boa Vista
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158741 / campus Serra Talhada
<b>Pregoeiro</b> Silvanio Antônio de Carvalho Portaria nº405, 14 de julho de 2015.	<b>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambuco – Reitoria – PE.</b> Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350. E-mail: <a href="mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br">licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</a> e <a href="mailto:cplifsertaope@gmail.com">cplifsertaope@gmail.com</a>
<b>Equipe de Apoio</b> Evandro Nunes Bomfim João Deryson Figueiredo Sampaio Franco Pereira dos Santos Luciano Marcos Rangel L'hotellier  Portarias nº 221, 14 de abril de 2015.	

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016**  
**(Processo Administrativo n.º23416.000137/2015-72)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL Reitoria sediada na Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/02/2016

Horário: 08:30h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE.** a fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, com execução mediante o regime de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por lote/ grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **O órgão gerenciador será o campus Ouricuri – UASG: 158570**

2.2. **São participantes os seguintes órgãos:**

- 2.2.1. - campus Petrolina – UASG – 158499;
- 2.2.2. - campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;
- 2.2.3. - Reitoria – UASG – 158149;
- 2.2.4. - campus Floresta – UASG – 158500;
- 2.2.5. - campus Salgueiro – UASG – 158568.
- 2.2.6. - campus Santa Maria da Boa Vista – UASG: 158740
- 2.2.7. - campus Serra Talhada - UASG: 158741

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos não participantes, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos e de alta complexidade técnica em manutenção em refrigeração, e ainda constando somente a demanda desta Instituição Federal – os diversos campi, bem como os serviços necessitam de profissionais qualificados, e, ainda os valores das pesquisas de preços de mercado incidem tão e somente nos locais dos campi do Instituto Sertão pernambucano, já que nos preços está incluído o deslocamento para cada local.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2. Em relação aos Grupos constantes na planilha de Preço Máximo Admitido Pela Administração - Anexo I –B do Termo de Referência, somente o Grupo 7 deverá ser exclusivamente destinado a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para os demais Grupos haverá ampla concorrência.**

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4. A vedação citada no item 5.3.5, justifica-se por não envolver serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.**

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.2. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.3. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.6.3.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.6.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I-B do Edital), e o preço com valores unitários e totais para o grupo, sendo menor preço unitário para os serviços de manutenção e o maior desconto para as peças em percentual (%), com isso, sagrando – se vencedor a empresa que oferta o menor preço no somatório dos itens de cada lote/grupo da proposta.**

6.6.2. A proposta deverá ser encaminhada com os valores de cada grupo licitado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.6.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.6.4. A Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6.4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.6.4.3. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.6.4.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para os itens de manutenção – preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação (SERVICOS) do grupo e o maior desconto em percentual para os itens que trata**



**de substituição de peças ( MATERIAL), sendo vencedor a empresa que ofertar o menor lance nos somatórios dos itens de cada Lote/Grupo.**

**7.7. A empresa licitante deverá ofertar lances para todos os itens que se referem aos valores dos serviços (menor preço) e peças (maior desconto em percentual) de cada grupo licitado, sob pena de desclassificação.**

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele exigido pelo sistema.

**7.9.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**7.9.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.17.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

**7.22.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Como condição previa a aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. **Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência e no Anexo I - B, bem como deverão estar com valores globais menores do que aqueles previstos, também, no Anexo I - B.**

8.4. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote/lote, atendidas as especificações contidas neste Edital.

8.5. A oferta de lance será pelo menor preço unitário para os serviços de manutenção e o maior desconto em percentual (%) sobre o valor total das peças, sendo a vencedora a empresa que oferta o menor lance para o grupo como todo.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



- 8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso”.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e art 37, XXI da Constituição Federal.

**9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.3. Habilitação jurídica:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

- 9.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura – CREA em plena validade;
- 9.6.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.6.2.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 9.6.2.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.6.3.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;
- 9.6.4.** Prova de atendimento aos requisitos supracitados.
- 9.6.5.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via chat, exclusivamente pelo sistema, menu convocar anexo, endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o endereço do Instituto Federal, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;
- 9.6.6.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.6.7.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente”.
- 9.10.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O adjudicatário, no prazo de **10(dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**13.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**13.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

- 13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 13.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 13.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 13.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 13.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.10. Será considerada extinta a garantia:
- 13.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 13.11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 13.12. **Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.**
- 13.13. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.13.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.14. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 13.15. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14. DO REAJUSTE**
- 14.1. O preço é fixo e irajustável.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320, 2º andar, Departamento de Licitações e Compras da Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Petrolina – PE.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320, 2º andar, Departamento de Licitações e Compras da Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Petrolina – PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
  - 20.10.2. ANEXO I/A - Lista de equipamentos de refrigeração dos Campi;**
  - 20.10.3. ANEXO I/B - Planilha de Preços Estimados Pela Administração;**
- 20.11. ANEXO I/C - Cronograma de Atividades Preventivas;**
- 20.12. ANEXO I/D - Dados do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;**
- 20.13. ANEXO I/E - Lista mínima de peças e materiais para instalação e substituição em equipamentos de refrigeração;**
- 20.13.1. ANEXO II – Formulário para Apresentação de Proposta;**
  - 20.13.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
  - 20.13.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
  - 20.13.4. ANEXO V – Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor;**
  - 20.13.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
  - 20.13.6. ANEXO VII - Modelo de declaração de isento;**
  - 20.13.7. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;**

Ouricuri - PE, 05 de fevereiro de 2016.

**Jean Carlos Coelho de Alencar**  
Diretor Geral "Pro Tempore" do Campus Ouricuri  
(Portaria Nº 198 de 22 de abril de 2014)



ANEXO – I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Processo Administrativo n.º23416.000137/2015-72**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Necessidade de manter os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, além da necessidade instalação e desinstalação de ar condicionado tipo split visando a substituição de condicionadores de ar por aqueles que vão sendo adquiridos gradualmente por cada Campi e Reitoria do IF Sertão - PE. Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente contratação, com o objetivo de dar maior vida útil aos equipamentos.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o Anexo II, Item 20, do Decreto Federal Nº 3.555/2000, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- 3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.2.1.** Quanto ao agrupamento dos itens em grupos por Campus, considerando que a divisão, e conseqüente agrupamento em Grupo dos subitens individuais, objeto da licitação, não impossibilita a habilitação do fornecedor na totalidade dos itens especificados, pois todos os subitens, agrupados em único grupo por Campus, são de mesma natureza, ou seja, serviços de manutenção mecânica e elétrica. E, logo, a interessada em participar do certame licitatório junto aos serviços de manutenção e prevenção dos equipamentos com mão-de-obra inclusa, também o fará junto aos serviços de fornecimento de peças dentro do grupo de cada campus através de desconto na nota fiscal, sem prejuízo para a competitividade do certame.

- 3.3.** Considerando que a contratação de única prestadora de serviços, para os vários itens do mesmo grupo, facilitará a fiscalização e gestão do contrato de cada unidade do campus do IF Sertão, uma vez que o IF Sertão – PE e multicampi: campus Petrolina Zona Rural, Petrolina, Salgueiro, Ouricuri, Floresta Santa Maria da Boa Vista, Serra talhada e Reitoria, assim, fazendo com que a administração lide apenas um contrato de prestação de serviços desta natureza por grupo. E principalmente a natureza dos itens dos grupos e por si só, indivisível quando da sua realização, pois executados por empresas diversas existirá incompatibilidade de padronização, já que os itens são intimamente interligados e interdependentes.

- 3.4.** Os serviços objeto deste são de natureza continuada, por serem serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho de suas atribuições, preservando o bem esta e melhor produtividade dos servidores do IF Sertão - PE, nos termos do Decreto n.º 2.271/1997, em seu §1º do Artigo 1º, concomitantemente com o Artigo 5º e nos termos da Portaria No 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

- 3.5.** A formação do IF Sertão – PE e multicampi, e devido a necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto 7.892/2013. A administração optou por realizar um único



certame licitatório que contemplasse as demandas de todos os Campi e Reitoria do IF Sertão – PE, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços.

- 3.6. A Contratação dos serviços para cada unidade do IF Sertão – PE de forma separada por grupo deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9º, da Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e da outras providencias.
- 3.7. O pagamento dos serviços será pagos por cada unidade participante do processo licitatório do IF Sertão – PE, sendo que o pagamento fica vinculado ao Art. 64º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA devera prestar os serviços objeto deste termo, e o atendimento dar-se-a na forma prescrita em suas especificações técnicas.
- 4.2. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Unitário de cada instalação, desinstalação, manutenção por equipamento e maior desconto das substituições das pecas sobre a nota fiscal.
- 4.3. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e atestados por servidor designado para tal.
- 4.4. Executados os serviços objeto deste termo, a contratada devera entregá-los, mensalmente, através de comunicação escrita ao IF Sertão/PE, acompanhada dos documentos elencados no subitem 7.3, apos o quinto dia útil de cada mês subseqüente a realização dos mesmos.
- 4.5. O recebimento dos serviços será feito por servidor designado para o acompanhamento e Fiscalização do contrato, em ate 5 (cinco) dias corridos a partir da data do comunicado ao IF Sertão/PE, mediante termo, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços realizados, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base a respectiva licitação.
- 4.6. No termo de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, alem das possíveis reposições de pecas comprovando a adequação e utilização dos serviços aos termos contratuais.
- 4.7. Caso a Administração não aceite os serviços nem as pecas colocadas, poderá conceder novo prazo a contratada, para que, as suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.
- 4.8. O recebimento dos serviços não incluirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 4.9. A execução dos serviços objeto da presente licitação, somente se considerará AUTORIZADOS com previa Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo funcionário responsável, apreciada e aprovada pelo responsável de manutenção dos Campi/Reitoria do IF Sertão – PE ou eventual substituto.
- 4.10. Das peças, materiais e acessórios: caso seja necessária a substituição de pecas, a empresa prestadora de serviços devera fornecer uma relação com os respectivos valores para a apreciação do setor competente, sendo que o preço cotado devera, obrigatoriamente, basear-se na tabela de preços dos fabricantes.
- 4.11. Para fins de pagamento pela Reitoria/Campi do IF Sertão - PE, os preços das peças a serem substituídas deverão estar compatíveis com o valor de mercado, os quais serão pesquisados quando da apresentação do orçamento.
- 4.12. Também são consideradas pecas o gás refrigerante, óleo, filtros de ar, componentes de desgaste natural e necessários para a interligação entre unidades do conjunto do(s) condicionador (es) de ar, bem como aquelas imprescindíveis ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.13. As peças e componentes avariados pelo desgaste natural deverão ser detectados e identificados pela contratada, periodicamente nas manutenções preventiva ou corretiva.

4.14. A mão-de-obra, deslocamento e ferramentas necessárias para a substituição ou troca de peças e componentes do sistema de condicionadores de ar são de única e exclusiva responsabilidade da contratada. (empresa vencedora do certame).

4.15. **Do orçamento e aprovação:** a cada serviço, o funcionário responsável solicitará Orçamento detalhado à empresa prestadora dos serviços, o qual deverá ser preparado definindo o nome e quantidade de peças, para a execução dos serviços solicitados.

4.16. **O prazo para apresentação do orçamento**, por parte da empresa prestadora de serviço, **não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas.**

4.17. A administração poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa prestadora dos serviços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.18. A recepção dos serviços não implica na aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela contratante.

4.19. **A execução dos serviços será iniciada em 48 horas logo após a emissão da ordem de serviço expedido pelo IF Sertão PE.**

4.20. **Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

4.21. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.**

4.22. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.**

4.22.1. **Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

4.23. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.2. **A quantidade de equipamentos de refrigeração incluindo ar condicionado está exposta no ANEXO I – A (LISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DOS CAMPI/REITORIA), sendo que o número de serviços a serem executados durante os 12 meses da vigência do contrato, exceto os serviços de manutenção preventiva deverão ser estimativos, e distribuídos por campi/Reitoria de acordo com o ANEXO I – B(PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO) da seguinte forma:**

- a) **Serviço de manutenção corretiva:** Cada equipamento terá como estimativa de manutenção corretiva uma quantidade de 02(dois) serviços durante o período de 12 meses;
- b) **Serviço de manutenção preventiva:** Cada equipamento terá como estimativa de manutenção preventiva uma quantidade de 04(quatro) serviços durante o período de 12 meses.
- c) **Serviço de instalação de ar condicionado:** Cada equipamento terá como estimativa de instalação uma quantidade de 02(dois) serviços durante o período de 12 meses;



**d) Serviço de desinstalação de ar condicionado:** Cada equipamento terá como estimativa de desinstalação uma quantidade de 02(dois) serviços durante o período de 12 meses;

**e) Serviço de instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração:** Cada equipamento terá um estoque mínimo de 02(duas) peças/material para instalação e substituição, mantidos pela Contratada durante o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações contidas no **Anexo I – E (LISTA MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)** entre outras, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**5.3.** A manutenção corretiva dos equipamentos de refrigeração, os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, assim como os serviços de instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração deverão ser executados quando solicitados pelo IF Sertão - PE de acordo com a necessidade, enquanto os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de acordo com o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVENTIVAS - ANEXO I – C.**

## **6. DIRETRIZES TÉCNICAS**

**6.1.** As práticas de manutenção descritas neste Termo de Referência devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como ao disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE.

## **7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**

**7.1.** Essa manutenção consistirá no atendimento as solicitações do IF Sertão/PE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou correção de defeitos detectados durante inspeção ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

**7.2.** Para toda intervenção corretiva, deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados, bem como a descrição de peças, se assim for necessário.

**7.3.** A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos:

a) Em até 02 (duas) horas após o chamado de manutenção feito pelo IF Sertão/PE, em prédios localizados em Petrolina-PE;

b) Em até 08 (oito) horas após o chamado de manutenção feito pelo IF Sertão/PE, em prédios localizados em Salgueiro, Ouricuri, Floresta, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada;

**7.4.** A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteções individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

**7.5.** A assistência técnica consistirá em procedimentos de manutenção visando a prevenir e/ou corrigir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as necessidades do IF Sertão/PE.

**7.6.** Constarão da manutenção, entre outros procedimentos necessários a conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

a) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

b) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;

### **7.7. APARELHOS DE AR CONDICIONADO:**

a) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;

b) Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

c) Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;

d) Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;

e) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

- f) Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) Conferir regulagem dos termostatos;
- l) Verificar vibração do capilar.
- m) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- n) Medir tensão de alimentação;
- o) Medir correntes elétricas dos motores;
- p) Medir correntes elétricas dos compressores;
- q) Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- r) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- s) Lubrificar rolamentos e mancais;
- t) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

#### 7.8. BEBEDOUROS:

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar dreno e bandeja da refresqueira;
- c) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- d) Verificar ação da chave seletora;
- e) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- g) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- h) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- i) Limpar serpentinas do condensador;
- j) Medir diferencial de pressão;
- k) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- l) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- m) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- n) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- o) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Conferir regulagem dos termostatos;
- r) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- s) Medir tensão de alimentação;
- t) Medir correntes elétricas dos motores;
- u) Medir correntes elétricas dos compressores;
- v) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;

#### 7.9. CÂMARA FRIGORÍFICA:

- a) Verificar grades de exaustão;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) Limpar dreno e bandeja do bebedouro;
- d) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- e) Verificar ação da chave seletora;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- i) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- j) Limpar serpentinas do condensador;
- k) Medir diferencial de pressão;
- l) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- m) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- n) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- o) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- p) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- r) Conferir regulagem dos termostatos;



- s) Verificar vibração do capilar.
- t) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- u) Medir tensão de alimentação;
- v) Medir correntes elétricas dos motores;
- w) Medir correntes elétricas dos compressores;
- x) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;
- y) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- z) Lubrificar rolamentos e mancais;
- a) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

#### 7.10. FRIGOBAR, REFRIGERADORES E FREEZERS:

- a) Verificar grades de exaustão;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) Limpar dreno e bandeja do bebedouro;
- d) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- e) Verificar ação da chave seletora;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- i) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- j) Limpar serpentinas do condensador;
- k) Medir diferencial de pressão;
- l) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- m) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- n) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- o) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- p) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- r) Conferir regulagem dos termostatos;
- s) Verificar vibração do capilar.
- t) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- u) Medir tensão de alimentação;
- v) Medir correntes elétricas dos motores;
- w) Medir correntes elétricas dos compressores;
- x) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;
- y) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- z) Lubrificar rolamentos e mancais;
- a) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

#### 7.11. MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500KCAL EM AÇO INOX:

- a) Verificar grades de exaustão;
- b) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) Limpar dreno e bandeja do bebedouro;
- d) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- e) Verificar ação da chave seletora (quadro de comando);
- f) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- g) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- h) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- i) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- j) Limpar serpentinas do condensador;
- k) Medir diferencial de pressão;
- l) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- m) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- n) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- o) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- p) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;

- r) Conferir regulagem dos termostatos;
- s) Verificar vibração do capilar.
- t) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- u) Medir tensão de alimentação;
- v) Medir correntes elétricas dos motores;
- w) Medir correntes elétricas dos compressores;
- x) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;
- y) Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- z) Lubrificar rolamentos e mancais;
- α) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases corrigindo se necessários.

## 7.12. REFRESQUEIRA INDUSTRIAL:

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar dreno e bandeja da refresqueira;
- c) Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação;
- d) Verificar ação da chave seletora;
- e) Verificar e corrigir (se necessário) vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- f) Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica;
- g) Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;
- h) Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral;
- i) Limpar serpentinas do condensador;
- j) Medir diferencial de pressão;
- k) Lubrificar (se necessário) e eliminar sujeiras, evitando danos e corrosão;
- l) Verificar a operação dos amortecedores de vibração do compressor.
- m) Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- n) Verificar fecho das tampas e parafusos, completando o que faltar;
- o) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- q) Conferir regulagem dos termostatos;
- r) Eliminar sujeira tomada de ar externo;
- s) Medir tensão de alimentação;
- t) Medir correntes elétricas dos motores;
- u) Medir correntes elétricas dos compressores;
- v) Verificar e limpar compartimento de evaporação e condensação;

## 7.13. Metodologia para Instalação de aparelhos de ar condicionado.

**7.13.1.** A execução deste serviço compreenderá os procedimentos necessários para uma perfeita instalação do equipamento, compreendendo os acabamentos/materiais necessários para adequar o local de sua instalação, que ficará a expensas da CONTRATADA.

**7.13.2.** O local de instalação do equipamento esta exposto no **ANEXO I/A** deste Termo, e/ ou em local determinado pela Administração.

**7.13.3.** A Administração fornecerá o ponto de energia elétrica adequado com tomada tripolar e disjuntor, devidamente compatíveis com o equipamento, conforme a indicação técnica da CONTRATADA.

**7.13.4.** Os serviços e materiais correlatos a esse tipo de instalação, que são fornecidos pela Contratada e deverão estar inclusos no valor ofertado, são os seguintes:

**7.13.4.1.** Instalação das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna);

**7.13.4.2.** Interligação das unidades evaporadora e condensadora utilizando tubo de cobre;

**7.13.4.3.** Flexível ou rígido, conforme a especificação do fabricante.

**7.13.4.4.** Instalação da alimentação de força (cabo elétrico) da central existente até o Quadro de distribuição, e entre as unidades condensadoras e evaporadoras;

**7.13.4.5.** Tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos aparentes e fixados;



7.13.4.6. Por meio de abraçadeiras, não havendo necessidade de reparos de pintura, quando for o caso;

7.13.5. As tubulações elétricas deverão ser embutidas na parede de acordo com as normas da ABNT NBR-5410, e o dreno deverão ser embutidos na parede com proteção de espuma, no sentido de evitar o destilamento da água pelas diferenças de temperatura.

7.13.6. Revisão e teste final do equipamento, incluindo materiais (suporte) para instalação das unidades evaporadoras e base em ferro galvanizado para instalação das unidades condensadoras de acordo com as especificações do fabricante.

7.13.7. Inserção das bases para as unidades condensadoras e evaporadoras piso teto – para split 36.000 e acima.

7.13.8. Demais procedimentos necessários ao correto funcionamento e adequação do local;

7.13.9. A instalação do novo ar condicionado deverá ser feita logo após a desinstalação de outro aparelho, no mesmo local, sendo que o condicionador de ar a ser instalado poderá ter características diferentes do aparelho desinstalado, inclusive a potência (BTUs).

7.13.10. O prazo Máximo para execução de desinstalação e instalação será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da chegada do técnico ao local de realização do serviço.

#### 7.14. Metodologia para a desinstalação de ar condicionado:

a) Recolher o gás refrigerante no condensador.

b) Desconectar a linha de líquido e sucção da unidade condensadora e evaporadora.

c) Isolar as extremidades das linhas de líquido e sucção para evitar a penetração de umidade.

d) As definições serão aplicadas na medida em que os aparelhos forem instalados, ou seja, quanto ao local da instalação das condensadoras e evaporadoras, local de despejo da água proveniente do dreno, de onde será retirada a fiação para o ponto elétrico, etc. Estas definições serão repassadas pelo fiscal do contrato.

e) Todo o material utilizado nas instalações deverá ser novo e de qualidade e deverão obedecer as recomendações do fabricante constante no manual de instalação.

f) A tubulação frigorífica deverá ser de cobre.

g) O isolamento térmico das linhas de líquido e sucção será de polietileno de baixa densidade expandido revestido com filme protetor ISOTUBO.

h) As unidades condensadoras deverão ser montadas sobre amortecedores tipo “vibra stop” confeccionados em borracha.

i) O gás refrigerante quando possível deverá ser do tipo que não possua CFC.

7.15. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

## 8. PEÇAS

8.1. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças de acordo com as quantidades mínimas e especificações descritas na Lista exposta no **Anexo I – E (LISTA MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO)**, tais como: compressor, motor ventilador do condensador, motor ventilador do evaporador, placa eletrônica, rele de sobrecarga, contator, turbina evaporadora, hélice condensadora, controle remoto, entre outras não constantes na Lista e cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.1. Além do exposto no **Anexo I – E** a contratada deverá apresentar a listagem da(s) peça(s) avariada(s), com vistas a reposição, assim que for detectada a necessidade de proceder a substituição;

8.2. As peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

## 9. MATERIAIS DE CONSUMO

9.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários a execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás de refrigeração, etc.

9.2. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de ar condicionado devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

## 10. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

10.1. Para execução dos serviços, caberá a CONTRATADA fornecer ferramentas, instrumentos adequados e mão de obra idônea, de modo a atender todas as chamadas do IF Sertão/PE, tantas vezes quanto forem necessários, para assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

10.2. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão apresentar-se no local de trabalho com uniforme completo e limpo, com identificação, inclusive equipamentos de proteção individual (E.P.I), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas e etc.).

## 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. O valor anual estimado para a contratação e de R\$ **1.935.720, (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte reais)**. No Anexo I- B – Orçamento Estimativo do IF Sertão/PE estão incluídos todos os itens referentes a mão de obra, materiais de reposição, deslocamento, encargos sociais, taxas, impostos e BDI dos serviços a serem contratados.

- Valor estimado para o grupo 1 (Campus Floresta) = R\$ 197.573,33 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
- Valor Estimado para o grupo 2 ( Campus Ouricuri) = R\$ 156.546,67 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- Valor Estimado para o grupo 3 (Campus Petrolina) = R\$ 426.086,67 ( Quatrocentos e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- Valor estimado para o grupo 4 ( Campus Petrolina Zona Rural) = R\$ 426.660,00 ( Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais);
- Valor estimado para o grupo 5 (Reitoria) = R\$ 112.973,33 (Cento e doze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
- Valor Estimado para o grupo 6 (Campus Salgueiro) = R\$ 259.576,67 ( Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- Valor Estimado para o grupo 7 (Campus Santa Maria da Boa Vista) = R\$ 67.060,00 ( Sessenta e sete mil e sessenta reais);
- Valor Estimado para o grupo 8 (Campus Serra talhada) = R\$ 289.243,33 (Duzentos e oitenta nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);

11.2. Serão pagos os serviços efetivamente realizados e das peças efetivamente utilizadas em casos de manutenção corretiva, tratando o Anexo I-B de estimativa máxima de valores a serem pagos a Contratada.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, a critério do IF Sertão/PE, por períodos iguais e sucessivos, com vista a obtenção de preços em condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo (Conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).



### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O prazo para pagamento será até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**13.2.** O IF Sertão/PE deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados;

**13.3.** As medições deverão ser realizadas sempre após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, observando o estabelecido no item 4.3 do Termo de Referência.

**13.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como as seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**13.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.7.1.** Não produziu os resultados acordados;

**13.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**13.7.2.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada,

**13.8.** Antes do pagamento, a Contratante realizara consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**13.10.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**13.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrera a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**13.12.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**13.13.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 13.14.** A Contratante não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido devera ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento ate a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3** . Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 14.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Executar diretamente os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 15.2.** Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;
- 15.3** . Executar os serviços de assistência técnica, quando solicitado pelo IF Sertão/PE, a manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos a que se refere à planilha do Anexo I - B, observado o disposto no item 10, deste termo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

- 15.4 . Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessário à plena execução dos serviços;
- 15.5 . Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, tais como luvas, máscaras, óculos e outros conforme ABNT;
- 15.6 . Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 15.7 . Emitir, após cada intervenção local, o Relatório Técnico de Visita, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo IF Sertão/PE para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 15.8 . Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para o IF Sertão/PE, quando houver necessidades operacionais inadiáveis da Instituição, ou em casos de execução concomitante de serviços de manutenção de outra natureza;
- 15.9 . Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do IF Sertão/PE que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda e recuperação e/ou reposição de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 15.10 Fornecer e instalar, provisoriamente, aparelhos que substituam aqueles cuja manutenção requeira sua remoção temporária por mais de 24 horas, até que este seja reposto, sem que seja gerado ônus para a Administração.
- 15.11 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 15.12 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo IF Sertão/PE;
- 15.13 Solicitar a prévia autorização do IF Sertão/PE para executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas;
- 15.14 Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste termo, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 15.15 Respeitar as normas internas desta Instituição, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 15.16 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 15.17 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do IF Sertão/PE;
- 15.18 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 15.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 15.21** Utilizar empregados, com conhecimento básico e certificado técnico relacionado diretamente com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.22** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.23** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 15.24** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.25** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.26** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.27** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.28** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.29** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.30** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.31** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.32** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16 . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1** A classificação das propostas será pela ordem da mais vantajosa para o IF Sertão/PE, ou seja, a partir do menor preço global.
- 16.2** Os preços de referencia para o julgamento serão os constantes das planilhas do **Anexo I – B Orçamento Estimativo**, tomados em seus valores anuais, sendo desclassificadas as propostas com valor global superior a este limite ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 16.3** A proposta vencedora representara somente estimativa de faturamento mensal pelo contratado de acordo com os quantitativos do **anexo I – B do edital**, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados e das peças possivelmente utilizadas, constantes das planilhas do **Anexo I – B Orçamento Estimativo** variarão mês a mês.
- 16.4** Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligência para esclarecer fatos que possam aprimorar o Critério de julgamento.

## 17. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do IF Sertão/PE nos seguintes endereços:



### **Órgão Gerenciador da Ata:**

#### **17.1.1 – Campus Ouricuri**

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Zona Rural - Ouricuri-PE.

### **Órgãos Participantes da Ata:**

#### **17.1.2 – Campus Petrolina Zona Rural**

Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj. Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE,  
TEL/FAX: (87) 2101 - 8050;

#### **17.1.3 – Campus Petrolina**

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 - Petrolina-PE.

#### **17.1.4 – Campus Floresta**

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Cactano II, CEP: 56.400-000 -Floresta-PE.

#### **17.1.5 – Campus Salgueiro;**

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, CEP:  
56.000-000 - Salgueiro PE.

#### **17.1.6 – Campus Serra Talhada:**

Endereço: Rua Irineu Alves Magalhães, 985, Bairro – AABB, CEP 56.912-140, Serra Talhada – PE

#### **17.1.7 – Campus Santa Maria da Boa Vista:**

Endereço: Rua Dr. Murback, S/N, Centro, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista – PE

#### **17.1.8 – Reitoria**

Endereço: Rua Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, Petrolina – PE, Tel/Fax: (87) 2101 –2350.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**21.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**21.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**21.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**21.10.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**21.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6.** Não mantiver a proposta.

**22.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1. Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**22.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**22.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A empresa licitante deverá preencher a planilha com os quantitativos fornecidos pelo IF Sertão/PE, conforme **Anexo I - B**, indicando os preços unitários, parciais e total geral da proposta;

**23.2.** A empresa licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, de equipamentos, ferramentas, instalações física apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;

**23.3.** Quando imprescindível a paralisação das atividades acadêmicas e/ou administrativas para a execução com segurança dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a Administração Superior por escrito sobre a necessidade da intervenção com antecedência mínima de 01 (semana)

**23.4.** Todos os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante neste Termo de Referência;

**23.5.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao Patrimônio Público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do IF Sertão/PE.

**23.6.** Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste Termo de Referência, mas Necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos refrigerados, serão de responsabilidade da contratada.

**23.7.** A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, escritório, na cidade de Petrolina- PE, Juazeiro/BA ou nos municípios dos Campi onde serão prestados os serviços, que o represente em todas as circunstâncias e instâncias durante a vigência do Contrato, com horário de funcionamento das 08h às 18h.

## 24. Integra-se este Termo de Referência:

**Anexo I - A:** Lista dos Equipamentos de refrigeração dos Campi;

**Anexo I - B:** Planilha de composição de preços dos serviços de instalação e desinstalação de condicionador de ar e manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças por campis do IF Sertão – PE;

**Anexo I - C:** Cronograma de atividades preventivas.

**Anexo I – D:** Órgão gerenciador e órgãos participantes da ata com seus endereços para prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva.

**Anexo I – E:** Lista Mínima de peças e materiais para instalação e substituição em equipamentos de refrigeração.

Ouricuri - PE, 05 de fevereiro de 2016.

---

**Gerson de Alencar Lima**  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento- DAP**  
**Campus Ouricuri**

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto no 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi. A partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ouricuri - PE, 05 de fevereiro de 2016.

---

**Jean Carlos Coelho Alencar**  
**Diretor Geral - Campus Ouricuri**



**ANEXO – I – A**  
**LISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DOS CAMPI/REITORIA**

GRUPO 01: CAMPUS FLORESTA-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Guarita	Belliere	254/01	1
2	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Cantina	Belliere	255/01	1
3	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Sala de Material de Limpeza (corredor)	Belliere	256/01	1
4	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h	SERVIÇO	Auditório (corredor)	Belliere	257/01	1
5	Bebedouro de água tipo garrafa, 20L	SERVIÇO	Portaria	Fricon	223/01	1
6	Bebedouro de água tipo garrafa, 20L	SERVIÇO	Sala da Gerência de Administração	Fricon	224/01	1
7	Bebedouro de água tipo garrafa, 20L	SERVIÇO	Sala dos Professores	Fricon	225/01	1
8	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Coord. Extensão e Assuntos Empresariais	Libell	10892/01	1
9	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Setor Psicossocial	Libell	10893/01	1
10	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Sala da Assessoria	Libell	10894/01	1
11	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L.	SERVIÇO	Administração	Libell	10895/01	1
12	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	Lab. Química	Master Frio	13135/01	1
13	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	Lab. Biologia	Master Frio	13136/01	1
14	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	DAP	Master Frio	13137/01	1
15	Bebedouro de água para garrafão de 20L.	SERVIÇO	Núcleo de Música	Master Frio	13138/01	1
16	Frigobar de 120L	SERVIÇO	Alojamento I	Eletrolux	259/1	1
17	Frigobar de 120L	SERVIÇO	Alojamento II	Eletrolux	260/1	1
18	Frigobar de 120L	SERVIÇO	Dep. Médico	Eletrolux	261/1	1
19	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L	SERVIÇO	Diretoria de Ensino	Eletrolux	13139/01	1
20	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L	SERVIÇO	Departamento de Gestão de Pessoas	Eletrolux	13140/01	1
21	Refrigerador ERA 280L	SERVIÇO	Lab Biologia	Consul	248/01	1
22	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Consul	249/01	1
23	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Consul	250/01	1
24	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Lab. Química	Consul	251/01	1
25	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Sala dos professores	Consul	252/01	1
26	Refrigerador ERA 300L	SERVIÇO	Direção Geral	Consul	253/01	1
27	Freezer Horizontal, 4.271 L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Fricon	246/01	1
28	Freezer Horizontal, 4.271L	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Fricon	247/01	1
29	Incubadora DBO 120L	SERVIÇO	Lab. Biologia	Alfakit	1213/01	1
30	Estufa DBO 260L	SERVIÇO	Lab. Biologia	Eletrolab	1358/01	1
31	Equipamento para conservação e exposição de massas (balcão frigorífico) capac	SERVIÇO	Sala em Anexo	EBGMS	11886/01	1
32	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab. Info I	Komeco	125/01	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

33	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab. Info II	Komeco	126/01	1
34	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab Química	Komeco	127/01	1
35	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Lab. Biologia	Komeco	128/01	1
36	Condicionador de ar split 60.000 Btus, 380 volts	SERVIÇO	Sala de Multimeios	Komeco	129/01	1
37	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts	SERVIÇO	Biblioteca	LG	130/01	1
38	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts	SERVIÇO	Direção Geral	LG	131/01	1
39	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts	SERVIÇO	Biblioteca	LG	132/01	1
40	Condicionador de ar 10.000 Btus.	SERVIÇO	Dep. Médico	Eletrolux	111/01	1
41	Condicionador de ar 10.000 Btus.	SERVIÇO	DAP	Eletrolux	112/01	1
42	Condicionador de ar 7.500 Btus.	SERVIÇO	Alojamento II	Eletrolux	113/01	1
43	Condicionador de ar 7.500 Btus.	SERVIÇO	Alojamento I	Eletrolux	114/01	1
44	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus	SERVIÇO	Lab. Proc. Vegetais	Gree	11725	1
45	Ar condicionado split piso teto, 48.000 Btus, frio, 380V 3F, mod. KOP48FC	SERVIÇO	Auditório	Komeco	1492/01	1
46	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Sala da Gerência de Administração	Midea	1493/01	1
47	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Setor Psicossocial	Midea	1494/01	1
48	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Lab. Nutrição Animal	Midea	1495/01	1
49	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR	SERVIÇO	Lab. Nutrição Animal	Midea	1496/01	1
50	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR	SERVIÇO	Coordenação de Administração	Midea	1497/01	1
51	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR	SERVIÇO	Coord. de Ext. e Assuntos Empresariais	Midea	1498/01	1
52	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR	SERVIÇO	Diretoria de Ensino	Midea	1499/01	1
53	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Lab. Proc. Carnes	Eletrolux	1632/01	1
54	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Auditório	Eletrolux	1633/01	1
55	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Lab. Eletro/Mec.	Eletrolux	1634/01	1
56	Condicionador de ar split piso teto 60.000 Btus, 380V	SERVIÇO	Lab. Info III	Eletrolux	1635/01	1
57	Ar condicionado split 18.000 Btus	SERVIÇO	Foyer	Yang	1639/01	1
58	Ar condicionado split 18.000 Btus	SERVIÇO	Sala dos Professores	Yang	1640/01	1
59	Ar condicionado split 24.000 Btus	SERVIÇO	Secretaria	Yang	1641/01	1
60	Ar condicionado split 24.000 Btus	SERVIÇO	Setor Financeiro	Yang	1642/01	1
61	Ar condicionado split 24.000 Btus	SERVIÇO	Lab. Nutrição Animal	Yang	1643/01	1
62	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 1	Yang	1644/01	1
63	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 2	Yang	1645/01	1
64	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 3	Yang	1646/01	1
65	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 4	Yang	1647/01	1
66	Ar condicionado split 36.000 Btus	SERVIÇO	Sala de aula 5	Yang	1648/01	1
67	Condicionador de ar split 9.000 Btus	SERVIÇO	Setor de Gestão de Pessoas	Elgin	10938/01	1
68	Condicionador de ar split 9.000 Btus	SERVIÇO	Coordenação de Informática	Elgin	10939/01	1
69	Condicionador de ar split 9.000 Btus	SERVIÇO	Guarita			1
70	Freezer horizontal 400 litros	SERVIÇO	Laboratório de Agroindústria	Termita		1
71	Freezer horizontal 400 litros	SERVIÇO	Setor de Merenda Escolar	Termita		1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

GRUPO 02: CAMPUS OURICURI-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Setor CLMT	Yang	1191/05	1
2	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Assessoria de Gabinete	Yang	1192/05	1
3	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Servidor (computador)	Yang	1193/05	1
4	Ar Split, cap. 7.000 BTUS	SERVIÇO	Servidor (computador)	Yang	1194/05	1
5	Ar Split, cap. 12.000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	Yang	1195/05	1
6	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Direção Geral	Komeco	1196/05	1
7	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor de Almox. E Patrimônio	Komeco	1197/05	1
8	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor de Almox. E Patrimônio	Komeco	1198/05	1
9	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Controle Acadêmico	Komeco	1199/05	1
10	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor Contábil e de Contratos	Komeco	1200/05	1
11	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Depto. Adm. e Planejamento	Komeco	1201/05	1
12	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Pesquisa e Extensão	Komeco	1202/05	1
13	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Setor de Gestão de Pessoas	Komeco	1203/05	1
14	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Depto. Médico	Komeco	1204/05	1
15	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. De Curso Téc. Sub	Komeco	1205/05	1
16	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. de Curso Superior, Projeja e Médio Integrado	Komeco	1206/05	1
17	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. De Ensino	Komeco	1207/05	1
18	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Depto. De Ensino	Komeco	1208/05	1
19	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. Discente	Komeco	1209/05	1
20	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Computação Gráfica	Komeco	1210/05	1
21	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Coordenação de Licitação e Compras e Financeiro	Komeco	1211/05	1
22	Ar Split, cap. 24.000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca	Gree	1212/05	1
23	Ar Split, cap. 24.000 BTUS	SERVIÇO	Sala dos Servidores	Gree	1213/05	1
24	Ar Split, cap. 30.000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Construção	Komeco	1214/05	1
25	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 01	Komeco	1215/05	1
26	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 02	Komeco	1216/05	1
27	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 03	Komeco	1217/05	1
28	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 04	Komeco	1218/05	1
29	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 05	Komeco	1219/05	1
30	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 06	Komeco	1220/05	1
31	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 07	Komeco	1221/05	1
32	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula nº 08	Komeco	1222/05	1
33	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de artes e multimeios.	Komeco	1223/05	1
34	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de química	Komeco	1224/05	1
35	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de Biologia	Komeco	1225/05	1
36	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de Des. E Topografia.	Komeco	1226/05	1
37	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática I	Komeco	1227/05	1
38	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática	Komeco	1228/05	1
39	Bebedouro Industrial 200L Com 3 Torneiras.	SERVIÇO	CLMT	NATUGEL	1894/1895/1896	3
40	GELADEIRA 450L	SERVIÇO	Laboratório de Biologia	Continental	1495-05	1
41	GELADEIRA 450L	SERVIÇO	Copa/Cozinha	Continental	1494-05	1
42	GELADEIRA 450L	SERVIÇO	Laboratório de Química	Continental	1496-05	1

GRUPO 03: CAMPUS PETROLINA-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1.	Refrigerador / Geladeira Duplex	SERVIÇO	Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11)	Consul	S/N	1
2.	Refrigerador / Geladeira Duplex	SERVIÇO	LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7)	Consul	S/N	1
3.	Refrigerador 410	SERVIÇO	Copa do café (7.6)	Consul	9999	1
4.	Refrigerador Frosts-Free, CRB 39, com uma porta.	SERVIÇO	Laboratório de Microbiologia - (5.8)	Consul	966/03	1
5.	Refrigerador Duplex Frostfee 220V Rect 45. cor Branca	SERVIÇO	Lab. Lic. em Química Analítica (5.19)	Continental	1531/03	1
6.	Refrigerador Duplex Frostfee 220V Rect 45. cor Branca	SERVIÇO	LAB: de Análises de Águas	Continental	1530/03	1
7.	Refrigerador Duplex Frostfee 220V Rect 45. cor Branca	SERVIÇO	Laboratório de Física - (4.1)	Continental	1533/03	1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

8.	Refrigerador Duplex Frostfree 220V Rect 45. cor Branca	SERVIÇO	LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7)	Continental	1532/03	1
9.	Refrigerador Duplexfost Free 220 V Capacidade 360L .Cor Branca.	SERVIÇO	Cozinha do pátio	Consul	12067	1
10.	Refrigerador (SN 2429)	SERVIÇO	Quadra de Esportes - (9.1)	Eletrolux	S/N	1
11.	Refrigerador R280	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	Eletrolux	13	1
12.	Refrigerador Frigobar 80 litros	SERVIÇO	Sala das Mulheres Mil	Electrolux	3330/03	1
13.	Bebedouro de garrafão (GELAGUA) (SN 710)	SERVIÇO	Secretaria de Controle Acadêmico- (1.19)		S/N	1
14.	Bebedouro de Pressão Coluna inox com 2 torneiras	SERVIÇO	CENTRAL DE AR DO BLOCO G	Master Frio	3313/03	1
15.	Bebedouro de Pressão Coluna inox com 2 torneiras	SERVIÇO	CENTRAL DE AR DO BLOCO G	Master Frio	3314/03	1
16.	Bebedouro de Pressão Coluna inox com 2 torneiras	SERVIÇO	Portaria - (8.1)	Master Frio	3312/03	1
17.	Bebedouro de Pressão Coluna inox com 2 torneiras	SERVIÇO	Portaria - (8.1)	Master Frio	3316/03	1
18.	Bebedouro de Pressão Coluna inox com 2 torneiras	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	Master Frio	3315/03	1
19.	Bebedouro de água garrafão	SERVIÇO	Biblioteca (1.7)	LIBELL	10673	1
20.	Bebedouro de água Industrial com 06 torneiras Modelo AI 304 Cap. 150 LTS	SERVIÇO	BL/ C Corredor de ventilação de Quimica	Termisa	10391	1
21.	Bebedouro de água Industrial com 06 torneiras Modelo AI 304 Cap. 150 LTS	SERVIÇO	BL/ D. Corredor de Ventilação - Lic. Física (11.3)	Termisa	10392	1
22.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	Master-Frio	2549/03	1
23.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	Master-Frio	3306/03	1
24.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Coord. Do curso Tec. em Quimica	Master-Frio	2548/03	1
25.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Coord. do curso de Informatica Sala B-15	Master-Frio	2539/03	1
26.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Coordenação de Lic. em Química - (11.2)	Master-Frio	2542/03	1
27.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Coordenação de Eletrotécnica (4.6)	Master-Frio	2545/03	1
28.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Coordenação de Tecnologia de Alimentos (5.9)	Master-Frio	2544/03	1
29.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Master-Frio	2547/03	1
30.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Master-Frio	3308/03	1
31.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Master-Frio	2541/03	1
32.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	Master-Frio	2279/03	1
33.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	SALA DA MANUTENÇÃO Elétrica	Master-Frio	3307/03	1
34.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Sala das Mulheres Mil	Master-Frio	2278/03	1
35.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	SALA DOS PROFESSORES LIC. FÍSICA	Master-Frio	2543/03	1
36.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	COORD DE MÚSICA	Master-Frio	2546/03	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

37.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Master-Frio	2281/03	1
38.	Bebedouro de Água Para Garrafão de 20 L, Com 2 Torneiras e Aparador	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	Master-Frio	2280/03	1
39.	Bebedouro de Água P/Garrafão de 20 Litros.	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)		13134	1
40.	Bebedouro de garrafa	SERVIÇO	Recursos Didáticos - (1.9)		151	1
41.	Bebedouro de Garrafão Geláqua (SN 781)	SERVIÇO	Coord: patrimônio c/ petrolina (1.3)	Esmaltec	SN 781	1
42.	Bebedouro de Garrafão	SERVIÇO	Setor de Manutenção e Transporte.	Master-Frio	S/N	1
43.	Bebedouro de Pressão Coluna inox 2 Torneiras	SERVIÇO	Quadra de Esportes - (9.1)		2552/03	1
44.	Bebedouro de Pressão Coluna Inox C/ Duas Torneiras	SERVIÇO	E A D		3311/03	1
45.	Bebedouro de Pressão Coluna Inox C/ Duas Torneiras	SERVIÇO	Nit sala nova		3309/03	1
46.	Bebedouro de Pressão Coluna Inox C/ Duas Torneiras	SERVIÇO	Nit sala nova		3310/03	1
47.	Bebedouro de pressão Coluna Inox com 2 Torneiras	SERVIÇO	BLO/ A CORREDOR DE VENTILAÇÃO		2550/03	1
48.	Bebedouro de pressão Coluna Inox com 2 Torneiras	SERVIÇO	circulação do Bloco B		2551/03	1
49.	Bebedouro de pressão em inox com capacidade para 4 litros (ENGEFRIO)	SERVIÇO	Circulação do B. Administrativo superior - (1.18)		36112	1
50.	Bebedouro de pressão em inox com capacidade para 40 litros	SERVIÇO	BL/ C Corredor de ventilação de Quimica		36105	1
51.	Bebedouro elétrico, c/03 torneiras, em aço inox, capac. 100 Litros, MOD. Master 100	SERVIÇO	BL/ D. Corredor de Ventilação - Lic. Física (11.3)	Master Frio	10430	1
52.	Bebedouro	SERVIÇO	CGAEA (1.27)	Esmaltec	8470	1
53.	Bebedouro	SERVIÇO	SGP(1.3)	Esmaltec	8469	1
54.	Bebedouro 2000	SERVIÇO	COORD. GERAL DE EXTENÇÃO - (1.4)	IBBL	03-229	1
55.	Bebedouro Industrial	SERVIÇO	CENTRAL DE AR DO BLOCO G		847/03	1
56.	Bebedouro Industrial	SERVIÇO	CENTRAL DE AR DO BLOCO G		844/03	1
57.	Bebedouro Industrial ( proj. NIT).	SERVIÇO	BL/ C Corredor de ventilação de Quimica		846/03	1
58.	Bebedouro Industrial ( proj. NIT).	SERVIÇO	Circulação do B. Administrativo Inferior - (1.18)		845/03	1
59.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	Circulação do B. Administrativo Inferior- (1.18)		2554/03	1
60.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	Circulação do BL F		2553/03	1
61.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	Circulação do BL C		3319/03	1
62.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	circulação do BL D		3318/03	1
63.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	Circulação do Bloco E		3317/03	1
64.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	circulação do Bloco B		3321/03	1
65.	Bebedouro Industrial 180 Litros com 4 Torneiras, e Aparador de Água	SERVIÇO	Quadra de Esportes - (9.1)		3320/03	1
66.	Bebedouro Industrial c/ 4 torneiras	SERVIÇO	BL/ D. Corredor de Ventilação - Lic. Física (11.3)	Termetel	10329	1
67.	Bebedouro Industrial c/ 4 torneiras	SERVIÇO	circulação do BL D	Termetel	10328	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

68.	Bebedouro industrial capacidade 200L, com 04 torneiras	SERVIÇO	Circulação do Bloco E	Acquagelata	10890	1
69.	Bebedouro para garrafão em inox	SERVIÇO	Coord.de Edificações(Área civil)	Belliere	27565	1
70.	Bebedouro para garrafão GFN 2000 (SN 729)	SERVIÇO	Direção Geral campus - (1.12)	IBBL	S/N	1
71.	Bebedouro para Garrafão	SERVIÇO	Coord de pesquisa Inovação pós-graduação	LIBELL	10672	1
72.	Betoneira 100 Lts c/motor elétrico 1 HP Trifásico	SERVIÇO	Laboratório de Materiais de Construção - (3.8)	Menegotti	30635	1
73.	Condicionado De Ar Tipo Esplit de parede, 9.000 BTU	SERVIÇO	NAPNE-NÚCLEO DE ATENDIMENTO A.C.D.F	Electrolux	11881	1
74.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	CPD/ISP(PROVEDOR	Gree	11716	1
75.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	D 1 - B. Edificações - (3.2)	Gree	11721	1
76.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	D 2 - B. Edificações - (3.3)	Gree	11726	1
77.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	G 24 LAB.de Programação de Computadores	Gree	11717	1
78.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	G25 Lab.de Montagem e Manutenção	Gree	11713	1
79.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Informática - Lic. Química (5.16)	Gree	11720	1
80.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11)	Gree	11712	1
81.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Química Orgânica e Bioquímica (5.11)	Gree	11715	1
82.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	SALA B12	Gree	11718	1
83.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Sala C 14- B. Química (5.5)	Gree	11722	1
84.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula F 15	Gree	11711	1
85.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 30.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE MÚSICA OPUS (68) SALA 12	Gree	11723	1
86.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Biblioteca (1.7)	Gree	11727	1
87.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	D 1 - B. Edificações - (3.2)	Gree	11734	1
88.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	D 2 - B. Edificações - (3.3)	Gree	11735	1
89.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10)	Gree	11728	1
90.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físico Química I (Pav. Superior) (5.10)	Gree	11729	1
91.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7)	Gree	11732	1
92.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Físico Química II (Pav. Superior) (5.7)	Gree	11733	1
93.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Microbiologia - (5.8)	Gree	11730	1
94.	Condicionador Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 36.000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Microbiologia - (5.8)	Gree	11731	1
95.	Condicionador de ar 12.000 BTU"S (SN 2244)	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Electrolux	S/N	1
96.	Condicionador de ar 18000 m. btus série 70106016 (945)	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Springer	S/N	1
97.	CONDICIONADOR DE AR ( CONDENSADOR E EVAPORADOR ), MINI SPLIT 9000 BTUS	SERVIÇO	Coordenação de Lic. em Física -D 22 (11.1 )	York	9005	1
98.	Condicionador de ar 18000 BTUs modelo mundial 220V	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Springer Carrier	35302	1
99.	Condicionador de ar Air Split 30000 BTU's (SN 2394)	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Springer Carrier	S/N	1
100.	Condicionador de Ar Air Split 30000 BTU's (SN 725)	SERVIÇO	Direção Geral campus - (1.12)	Springer Carrier	S/N	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

101.	Condicionador de ar (SN 573)	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	CARRIER	S/N	1
102.	Condicionador de ar (SN 574)	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	CARRIER	S/N	1
103.	Condicionador de ar de 18.000 BTUs	SERVIÇO	Secretaria de Controle Acadêmico- (1.19)	Springer	30085	1
104.	Condicionador de ar 12000 BTU'S (SN 679)	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Electrolux	S/N	1
105.	Condicionador de ar 18000btus	SERVIÇO	Coord. Do curso Tec.em Química	Estarcool	2842/03	1
106.	Condicionador de ar 18000btus	SERVIÇO	SALA B11	Estarcool	2843/03	1
107.	Condicionador de ar 18000btus	SERVIÇO	SALA DE MÚSICA OPUS (68) SALA 12	Estarcool	2844/03	1
108.	Condicionador de ar 18000btus	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Estarcool	2845/03	1
109.	Condicionador de ar marca 12.000 BTU'S	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Consul	163	1
110.	Condicionador de AR Split 12.000 BTUs	SERVIÇO	Coordenação de Lic. em Química - (11.2)	LG	6439/03	1
111.	Condicionador de AR Split 12.000 BTUs	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	LG.	6438/03	1
112.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Direção Geral campus - (1.12)	LG	6434/03	1
113.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6440/03	1
114.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6441/03	1
115.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6442/03	1
116.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Sala C 13 - B. Química - (5.4)	LG	6437/03	1
117.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Sala de Monitoria da Segurança	LG	6435/03	1
118.	Condicionador de AR Split .12.000 BTUs	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	LG	6436/03	1
119.	Condicionador de AR Split .12000 BTUs	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	LG	6444/03	1
120.	Condicionador de AR Split .12000 BTUs	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	LG	6443/03	1
121.	Condicionador de AR Split .18.000 BTUs	SERVIÇO	Coordenação de Lic. em Química - (11.2)	LG	6428/03	1
122.	Condicionador de AR Split .18.000 BTUs	SERVIÇO	E A D	LG	6431/03	1
123.	Condicionador de AR Split .18.000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6429/03	1
124.	Condicionador de AR Split .18.000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6430/03	1
125.	Condicionador de AR Split .18.000 BTUs	SERVIÇO	Serviço de Psicologia (6.4)	LG	6427/03	1
126.	Condicionador de AR Split .18.000 BTUs	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	LG	6426/03	1
127.	Condicionador de AR Split .18000 BTUs	SERVIÇO	E A D	LG	6432/03	1
128.	Condicionador de AR Split .18000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6433/03	1
129.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	COORD DE MÚSICA	LG	6458/03	1
130.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Coord de Edificações(Área civil)	LG	6456/03	1
131.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Coord de Edificações(Área civil)	LG	6457/03	1
132.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Coordenação de Eletrotécnica (4.6)	LG	6459/03	1
133.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Cozinha do pátio	LG	6449/03	1
134.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	LAB INSTRUMENTAL	LG	6452/03	1
135.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7)	LG	6450/03	1
136.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7)	LG	6451/03	1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

137.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Nit sala nova	LG	6453/03	1
138.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Recursos Didáticos - (1.9)	LG	6445/03	1
139.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	SAE Sala dos Professores - (7.3)	LG	6447/03	1
140.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Sala C 13 - B. Química - (5.4)	LG	6454/03	1
141.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	Sala C 13 - B. Química - (5.4)	LG	6455/03	1
142.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	SALA DA MANUTENÇÃO Elétrica	LG	6448/03	1
143.	Condicionador de AR Split .24000 BTUs	SERVIÇO	SGP(1.3)	LG	6446/03	1
144.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	LG	6419/03	1
145.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	LG	6420/03	1
146.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	Direção Geral campus - (1.12)	LG	6421/03	1
147.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	LEA LAB EXPERIMENTAL DE ALIMENTOS (5.7)	LG	6424/03	1
148.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	SAE Sala dos Professores - (7.3)	LG	6422/03	1
149.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	Sala de apoio de química superior	LG	6425/03	1
150.	Condicionador de AR Split .9.000 BTUs	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	LG	6423/03	1
151.	Condicionador de ar Split 12000 BTUs	SERVIÇO	Coord.do curso de Informatica Sala B-15	Carrier	10350	1
152.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	COORD.GERAL DE EXTENÇÃO - (1.4)	Carrier	10339	1
153.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	CTI Serviços de Informática (1.1)	Carrier	10340	1
154.	Condicionador de ar Split 12000 BTUs	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	Carrier	10345	1
155.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Nit sala nova	Carrier	10348	1
156.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Portaria - (8.1)	Carrier	10337	1
157.	Condicionador de ar Split 12000 BTUs	SERVIÇO	Sala B 20 Laboratório de línguas Estrangeiras	Carrier	10349	1
158.	Condicionador de ar Split 12000 BTUs	SERVIÇO	Sala de Aula C 12	Carrier	10345	1
159.	Condicionador de ar Split 12000 BTUs	SERVIÇO	Sala de Aula E 10	Carrier	10342	1
160.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula F 13	Carrier	10346	1
161.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Vídelconferência (9.3)	Carrier	10338	1
162.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Vídelconferência (9.3)	Carrier	10215	1
163.	Condicionador de ar Split 12000 BTUs	SERVIÇO	Sala dos prof.Tec. Em Alimentos	Carrier	10343	1
164.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala F 12 - B. Eletro inferior	Carrier	10347	1
165.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala F 12 - B. Eletro inferior	Carrier	10421	1
166.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	COORD.GERAL DE EXTENÇÃO - (1.4)	Fujitus	2017/03	1
167.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	Coord: patrimônio c/ Petrolina (1.3)	Fujitus	1980/03	1
168.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	Coordenação da Área Propedêutica (1.6)	Fujitus	2015/03	1
169.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	Fujitus	1981/03	1
170.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	Fujitus	1982/03	1
171.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	Setor de Manutenção e Transporte.	Fujitus	2018/03	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

172.	Condicionador de AR Split 24000 Btus 220V	SERVIÇO	EXTENSÃO DA REITORIA	Fujitus	2016/03	1
173.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Almoxarifado	LG	2000/03	1
174.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	LG	1995/03	1
175.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	LG	1996/03	1
176.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	LG	1997/03	1
177.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	LG	1998/03	1
178.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Auditório central (7.2)	LG	1999/03	1
179.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Biblioteca (1.7)	LG	1991/03	1
180.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Biblioteca (1.7)	LG	1992/03	1
181.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Biblioteca (1.7)	LG	1993/03	1
182.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	LG	1994/03	1
183.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	LAB. DO LIFE	LG	1984/03	1
184.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Lab.Informatica B 14	LG	2007/03	1
185.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Laboratório de Informática B 23	LG	2004/03	1
186.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	NOVO DEPÓSITO DA QUADRA	LG	2001/03	1
187.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala 07 eletro superior (4.2)	LG	1985/03	1
188.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala 08 Eletro Superior (4.4)	LG	1986/03	1
189.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala 10 eletro superior (4.5)	LG	1987/03	1
190.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala 10 eletro superior (4.5)	LG	1988/03	1
191.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala 9 Eletro Superior (4.3)	LG	1989/03	1
192.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala 9 Eletro Superior (4.3)	LG	1990/03	1
193.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	SALA B12	LG	2005/03	1
194.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	SALA B13	LG	2006/03	1
195.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala D 20 Física superior	LG	1975/03	1
196.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala D 21 Física superior	LG	1976/03	1
197.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula A 20	LG	1974/03	1
198.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula A 21	LG	1973/03	1
199.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula A 22	LG	1972/03	1
200.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula A 23	LG	1971/03	1
201.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula A 24	LG	1970/03	1
202.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula A 25	LG	1969/03	1
203.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula D 10	LG	1983/03	1
204.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula D 25	LG	1978/03	1
205.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Sala de Aula D 26	LG	1979/03	1
206.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	SALA DOS PROFESSORES LIC. FÍSICA	LG	1977/03	1
207.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Secretaria de Controle Acadêmico- (1.19)	LG	2002/03	1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

208.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220 V	SERVIÇO	Secretaria de Controle Acadêmico- (1.19)	LG	2003/03	1
209.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 20	LG	1960/03	1
210.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 21	LG	1959/03	1
211.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 11	LG	1967/03	1
212.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 12	LG	1966/03	1
213.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 13	LG	1965/03	1
214.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 14	LG	1964/03	1
215.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 15	LG	1963/03	1
216.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 16	LG	1962/03	1
217.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 17	LG	1961/03	1
218.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	SALA DE AULA H 22	LG	1958/03	1
219.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	Sala de Aula H 23	LG	1957/03	1
220.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	Sala de Aula H 24	LG	1956/03	1
221.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	Sala de Aula H 25	LG	1955/03	1
222.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	Sala de Aula H 26	LG	1954/03	1
223.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	Sala de Aula H 27	LG	1953/03	1
224.	Condicionador de AR Split 36000 Btus 220V	SERVIÇO	Sala de Vídeo H10	LG	1968/03	1
225.	Condicionador de AR Split 12000 Btus 220 V	SERVIÇO	CGAEA (1.27)	Rheem	2013/03	1
226.	Condicionador de AR Split 12000 Btus 220 V	SERVIÇO	CGAEA (1.27)	Rheem	2014/03	1
227.	Condicionador de AR Split 12000 Btus 220 V	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	Rheem	2011/03	1
228.	Condicionador de AR Split 12000 Btus 220 V	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	Rheem	2009/03	1
229.	Condicionador de AR Split 12000 Btus 220 V	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	Rheem	2010/03	1
230.	Condicionador de AR Split 12000 Btus 220 V	SERVIÇO	NOVO DEPÓSITO DA QUADRA	Rheem	2012/03	1
231.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Videoconferência (9.3)	Springer	10212	1
232.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Videoconferência (9.3)	Springer	10213	1
233.	Condicionador de ar Split 18000 BTUs	SERVIÇO	Sala de Aula E 10	Springer	10211	1
234.	Condicionador de ar Split 18000 BTUs	SERVIÇO	Sala de Aula D 24	Springer	10210	1
235.	Condicionador de ar Split 18000 BTUs	SERVIÇO	Direção de ADM. E Planejamento	Springer Carrier	10231	1
236.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Geoprocessamento - (2.6)	Springer Carrier	10228	1
237.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS	SERVIÇO	LAPER LAB. DE PESQUISA EM ENERGIA RENOVÁVEL	Springer Carrier	10233	1
238.	Condicionador de ar Split 18000 BTUs	SERVIÇO	Sala B 20 Laboratório de línguas Estrangeiras	Springer Carrier	10229	1
239.	Condicionador de ar Split 18000 BTUs	SERVIÇO	Sala das Mulheres Mil	Springer Carrier	10227	1
240.	Condicionador de ar Split marca 18000 BTUs	SERVIÇO	Sala dos prof. Tec. Em Alimentos	Springer Carrier	10232	1
241.	Condicionador de ar Split 24000 BTUs	SERVIÇO	Coord.do curso de Informatica Sala B-15	Springer Carrier	10420	1
242.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT MARCA 24000 BTUS	SERVIÇO	SAE Sala dos Professores - (7.3)	Springer Carrier	10423	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

243.	Condicionador de ar 18.000 BTU"S	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Springer	30095	1
244.	Condicionador de AR Tipo SPLIT 9.000 btus	SERVIÇO	Direção de Ensino Campus Petrolina	Eletrolux	11883	1
245.	Condicionador de AR Tipo SPLIT 9.000 btus	SERVIÇO	Direção Geral campus - (1.12)	Eletrolux	11882	1
246.	Condicionador de AR Tipo SPLIT 9.000 btus	SERVIÇO	SGP(1.3)	Eletrolux	11880	1
247.	Condicionador de ar	SERVIÇO	Coord de pesquisa Inovação pós-graduação	York	9004	1
248.	Condicionador de ar	SERVIÇO	Coord de pesquisa Inovação pós-graduação	York	9008	1
249.	Condicionador dr ar Split 9000 BTU's	SERVIÇO	Serviço Médico - (6.1)	York	9009	1
250.	Condicionador dr Ar Split 12000 BTU	SERVIÇO	Sala de Videlcomferência (9.3)		10214	1
251.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	Laboratório de Materiais de Construção - (3.8)	Elgin	6571/03	1
252.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	Laboratório de Materiais de Construção - (3.8)	Elgin	6572/03	1
253.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	Laboratório de Solos (3.9)	Elgin	6573/03	1
254.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	Laboratório de Solos (3.9)	Elgin	6574/03	1
255.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	SALA 4 DO BLOCO I	Elgin	6568/03	1
256.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	SALA 4 DO BLOCO I	Elgin	6569/03	1
257.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	Sala de Aula F 13	Elgin	6566/03	1
258.	Arcondicionadfo Split 36.000 btus	SERVIÇO	Sala de Aula F 14	Elgin	6567/03	1
259.	Arcondicionado Split m/ 12000 btus	SERVIÇO	Depósito da Quadra - (9.2)	Springe	10344	1
260.	Arcondicionado Split m/ 18000 btus	SERVIÇO	Sala 9 Eletro Superior (4.3)	Springe	10230	1

**GRUPO 04: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL-PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Eletrolux		01
2	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Eletrolux		01
3	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	Eletrolux		01
4	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 03	Carrier		01
5	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 03	Carrier		01
6	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ S. AZUL	Carrier		01
7	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ S. AZUL	Carrier		01
8	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ S. AZUL	Carrier		01
9	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep. patrimônio	York		01
10	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep.. Patrimônio	York		01
11	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	S. SGP	York		01
12	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	Financeiro	Carrier		01
13	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	D. ENSINO	Carrier		01
14	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	D. ENSINO	Carrier		01
15	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	ENSINO SUP.	Carrier		01
16	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	S. PROFº	Carrier		01
17	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	S. PROFº	Carrier		01
18	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. patrimônio	York		01
19	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. patrimônio	York		01
20	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. biologia veg.	Gree		01
21	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 01	Carrier		01
22	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 02	Carrier		01
23	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	S. VIGILANCIA	York		01
24	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 03	Carrier		01
25	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA 04	Carrier		01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

26	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	NAPNE	York		01
27	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIF.	York		01
28	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIF.	Carrier		01
29	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	Gree		01
30	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIF.	Gree		01
31	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	S. ADM. PLAN	Gree		01
32	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	S. provedor	Komeco		01
33	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	LAB. INFO 01	Komeco		01
34	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Ap. Estudante	Komeco		01
35	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	Reprografia	Komeco		01
36	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	Komeco		01
37	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Dep .Patrimônio	Komeco		01
38	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	Komeco		01
39	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	S. ap. Psicossocial	Komeco		01
40	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. solos	Komeco		01
41	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Mec. EAD	Komeco		01
42	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	LAB INFO 02	Komeco		01
43	AR SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	LAB INFO 02	Komeco		01
44	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	S. AULA AVES 2	Eletrolux		01
45	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 02	Eletrolux		01
46	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	CTQ SALA 01	Eletrolux		01
47	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
48	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	Coord. transporte	Consul		01
49	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
50	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
51	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
52	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	Lab. Prod. vegetal	Consul		01
53	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	Sala Agricultura	Consul		01
54	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
55	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
56	AR SPLIT 22.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMÔNIO	Consul		01
57	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	DEP. PROD.	York		01
58	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	DEP. PROD.	Elgin		01
59	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	REFEITÓRIO.	Gree		01
60	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep. Patrimônio	York		01
61	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	Dep. Patrimônio	York		01
62	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	York		01
63	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
64	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
65	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
66	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
67	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
68	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
69	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
70	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
71	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
72	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
73	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALAAULA 05	Carrier		01
74	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALAAULA 06	Carrier		01
75	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	LAB. INFO 01	Gree		01
76	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	ANTENA MORRO	York		01
77	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
78	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
79	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
80	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
81	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA.	Carrier		01
82	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	Sala aula 10	Eletrolux		01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

83	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIFADO	Eletrolux		01
84	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	Salgueiro	Elgin		01
85	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	Salgueiro	Elgin		01
86	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
87	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
88	AR SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
89	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
90	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
91	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
92	AR SPLIT 48.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
93	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Gree		01
94	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Gree		01
95	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Gree		01
96	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
97	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
98	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
99	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
100	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
101	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
102	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
103	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
104	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
105	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
106	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
107	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PATRIMONIO	Komeco		01
108	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 7	Komeco		01
109	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 8	Komeco		01
110	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 9	Komeco		01
111	Split, Capacidade 36000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Produção Vegetal	Komeco		01
112	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Compras	Komeco		01
113	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Registro Escolar	Komeco		01
114	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Biologia	Komeco		01
115	Split, Capacidade 24000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula Agroindústria	Gree		01
116	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Almoxarifado	Gree		01
117	Split, Capacidade 24000 BTUS	SERVIÇO	Sala professor	Gree		01
118	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Lab. de Química	Komeco		01
119	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório vegetal	Komeco		01
120	Split, Capacidade 48000 BTUS	SERVIÇO	Sala professor	Komeco		01
121	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	TI	Komeco		01
122	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Sala de aula	Komeco		01
123	Split, Capacidade 18000 BTUS	SERVIÇO	Sala de aula	Komeco		01
124	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Registro Escolar	Komeco		01
125	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Zootecnia	Komeco		01
126	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação Geral de Extensão	Komeco		01
127	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Estágio e egressos	Komeco		01
128	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Sala da Coordenação de Comunicação	Komeco		01
129	Split, Capacidade 12000 BTUS	SERVIÇO	Setor pedagógico	Komeco		01
130	BEBEDOURO ELETRICO COPO E BOCA	SERVIÇO	Bovinocultura	Esmaltec		01
131	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	S. COMPRAS	Esmaltec		01
132	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	FINANCEIRO	Esmaltec		01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

133	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	S. ESTÁGIO	Esmaltec		01
134	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	Caprinocultura	Esmaltec		01
135	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	Pav. De sala de aula	lbbl		01
136	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	Pav. De sala de aula	lbbl		01
137	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	SALA PIVO	lbbl		01
138	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER	SERVIÇO	REFEITORIO	Master		01
139	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	OFICINA	lbbl		01
140	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	ALOJ. MASC. BLOCO C	lbbl		01
141	BEBEDOURO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA	SERVIÇO	S. AVES I	Esmaltec		01
142	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	ALOJ. MASC.	lbbl		01
143	BEBEDOURO ELÉTRICO EM AÇO INOX CAP. 200 ML	SERVIÇO	S. BOVINO	Esmaltec		01
144	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER	SERVIÇO	CTQ PATIO	Master		01
145	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	BIBLIOTECA	Esmaltec		01
146	BEBEDOURO INOX 220V TIPO GARRAFÃO	SERVIÇO	DEPTO DE PRODUÇÃO	Esmaltec		01
147	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	ALOJ. FEM.	lbbl		01
148	CAMARA FRIGORIFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO	SERVIÇO	Agroindústria	Esmaltec		01
149	CAMARA FRIGORIFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO	SERVIÇO	Agroindústria	Esmaltec		01
150	BEBEDOURO DE PRESSÃO	SERVIÇO	PAV. AULAS	lbbl		
151	CÂMARA FRIGORÍFICA TUNEL DE RESFRIAMENTO 2230 KCAL/H, MEDINDO 3,75 X3,25 X 3,40	SERVIÇO	DEPOSITO PATRIMONIO	Esmaltec		01
152	MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500 KCAL EM AÇO INOX	SERVIÇO	ESCOLA DE VINHO	Esmaltec		01
153	REFRIGERADOR 2V, 240L, MODELO RE28	SERVIÇO	CGGAE	Esmaltec		01
164	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L	SERVIÇO	RESTAURANTE	Esmaltec		01
165	REFRIGERADOR 280LITROS Br	SERVIÇO	S. AVES I	Esmaltec		01
166	FREEZER 500LITROS Br	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	Esmaltec		01
167	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400LITROS	SERVIÇO	S. BOVINO	Esmaltec		01
168	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 PORTAS CAP. 1.000 LITROS	SERVIÇO	CTQ PATIO	Master		01
170	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 02 SABORES, CAPACIDADE 15 LITROS	SERVIÇO	RESTAURANTE	Esmaltec		01
171	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	DEPTO DE PRODUÇÃO	Esmaltec		01
172	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	AGROINDUSTRIA	Esmaltec		01
173	REFRIGERADOR INDUSTRIAL	SERVIÇO	RESTAURANTE	Esmaltec		01
174	FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	RESTAURANTE	Esmaltec		01
175	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX	SERVIÇO	GINASIO	Esmaltec		01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

176	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX	SERVIÇO	GINASIO	Esmaltec		01
177	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L	SERVIÇO	DEPOSITO PATRIMONIO	Esmaltec		01
178	REFRIGERADOR 275 LITROS	SERVIÇO	SETOR EVENTOS	Esmaltec		01
179	FREEZER HORIZONTAL	SERVIÇO	RESTAURANTE	Esmaltec		01

GRUPO 05: REITORIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	ALMOXARIFADO	Komeco	12017	1
2.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	CCEV	Komeco	12018	1
3.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	PRODI	Komeco	12019	1
4.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	AUDIN	Komeco	12023	1
5.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	AUDIN	Komeco	12015	1
6.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	AUDIN	Komeco	12028	1
7.	AR SPLIT 29.000 BTUS	SERVIÇO	DOF	Komeco	12040	1
8.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	DOF	Komeco	12020	1
9.	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PROTOCOLO	Komeco	12008	1
10.	AR SPLIT 29.000 BTUS	SERVIÇO	DIPLIC	Komeco	12038	1
11.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	DIPLIC	Komeco	12026	1
12.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	DIPLIC	Komeco	12027	1
13.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	PROAD	Komeco	12013	1
14.	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PROAD	Komeco	12005	1
15.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	COORD. MANUT	Komeco	12016	1
16.	AR SPLIT 29.000 BTUS	SERVIÇO	S. OBRAS	Komeco	12041	1
17.	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	DESENV. INST.	Komeco	12007	1
18.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	Komeco	12012	1
19.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	Komeco	12011	1
20.	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	Komeco	12004	1
21.	AR SPLIT 29.000 BTUS	SERVIÇO	GABINETE	Komeco	12039	1
22.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	DGTI (chefia)	Komeco	12009	1
23.	AR SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	DGTI(chefia)	Komeco	12010	1
24.	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	DGTI	Komeco	12033	1
25.	AR SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	DGTI	Fujitsu	2016/03	1
26.	AR SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	PRODI	Komeco	12006	1
27.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	PRODI	Komeco	12022	1
28.	AR SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	PROCURADORIA	Komeco	12024	1
29.	BEBEDOURO INOX 220 V	SERVIÇO	COORD. MANUT.	Libell	0316	1
30.	BEBEDOURO INOX 220 V	SERVIÇO	PROCURADORIA	Libell	0307	1
31.	BEBEDOURO INOX 220 V	SERVIÇO	DGTI	Libell	0308	1
32.	BEBEDOURO INOX 220 V	SERVIÇO	PROAD	Libell	0311	1
33.	BEBEDOURO INOX 220 V	SERVIÇO	COPA	Libell	0314	1
34.	GELADEIRA	SERVIÇO	COPA	Consul	0474	1
35.	FRIGOBAR	SERVIÇO	DOF	Consul	0476	1
36.	AR COND. SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEN	Electrolux	1873	1
37.	AR COND. SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	PROPIP	Electrolux	1874	1
38.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1875	1
39.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1876	1
40.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1877	1
41.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEN	Electrolux	1878	1
42.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	BIBLIOTECA	Electrolux	1879	1
43.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	DCA	Electrolux	1880	1
44.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	PROPIP	Electrolux	1881	1
45.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	PRONATEC	Electrolux	1882	1
46.	AR COND. SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	PRONATEC	Electrolux	1883	1
47.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1884	1
48.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1885	1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

49.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1886	1
50.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1887	1
51.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DGP	Electrolux	1888	1
52.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DAE	Electrolux	1889	1
53.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DAE	Electrolux	1890	1
54.	COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEN	Electrolux	1891	1
55.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEN	Electrolux	1892	1
56.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEXT	Electrolux	1893	1
57.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEXT	Electrolux	1894	1
58.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROPIP	Electrolux	1895	1
59.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROPIP	Electrolux	1896	1
60.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	DAE	Electrolux	1897	1
61.	AR COND. TIPO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	PROEXT	Electrolux	1898	1
62.	BEBEDOURO INOX 220 V	SERVIÇO	PROPIP	Libell	1305	1

GRUPO 06: CAMPUS SALGUEIRO-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1.	Bebedouro Hermético Stilo de Galão 220w	SERVIÇO	Coordenação de Tecnologia em Alimetnos	Libell	971/04	1
2.	Bebedouro Hermético Stilo de Galão 220w	SERVIÇO	Coordenação de Núcleo Comum	Libell	972/04	1
3.	Bebedouro Hermético Stilo de Galão 220w	SERVIÇO	Departamento de Administração e Planejamento	Libell	973/04	1
4.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox.	SERVIÇO	Recepção	Libell	974/04	1
5.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox.	SERVIÇO	Corredor do Bloco Pedagógico	Libell	975/04	1
6.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox.	SERVIÇO	Corredor do Bloco Pedagógico	Libell	976/04	1
7.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox.	SERVIÇO	Garagem	Libell	1134/05	1
8.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox.	SERVIÇO	Laboratório de Vegetais	Libell	1135/05	1
9.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus.	SERVIÇO	Gabinete da Direção Geral	Yang	1192/04	1
10.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus.	SERVIÇO	Setor de Medicina Veterinária	Yang	1193/04	1
11.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus.	SERVIÇO	Setor Psicossocial	Yang	1194/04	1
12.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus.	SERVIÇO	Central Telefônica	Yang	1195/05	1
13.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus.	SERVIÇO	Centro de Processamentos de Dados	Yang	1196/04	1
14.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Centro de Processamentos de Dados	Komeco	1197/04	1
15.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Setor de contabilidade	Komeco	1198/04	1
16.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Departamento de Ensino	Komeco	1199/04	1
17.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Gestão de Pessoas e Setor de Protocolo	Komeco	1200/04	1
18.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Agropecuária	Komeco	1201/04	1
19.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Núcleo de Tecnologia da informação	Komeco	1202/04	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

20.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Pesquisa	Komeco	1203/04	1
21.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Cursos	Komeco	1204/04	1
22.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Registro Acadêmico	Komeco	1205/04	1
23.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Informática	Komeco	1206/04	1
24.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Tecnologia em Alimentos	Komeco	1207/04	1
25.	Condicionado de Ar tipo Split, Capacidade 18.000 Btus.	SERVIÇO	Coordenação de Edificações	Komeco	1208/04	1
26.	Condicionado de Ar, Cap. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	Direção Geral	Elgin	13149	1
27.	Condicionado de Ar, Cap. 18.000 BTUS.	SERVIÇO	Coordenação de Núcleo Comum	Elgin	13420	1
28.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 30.000 Btus.	SERVIÇO	Biblioteca	Komeco	1209/04	1
29.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 30.000 Btus.	SERVIÇO	Biblioteca	Komeco	1210/04	1
30.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 30.000 Btus.	SERVIÇO	Biblioteca	Komeco	1211/04	1
31.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 30.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Música	Komeco	1212/04	1
32.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Laboratório de Multimídias	Komeco	1213/04	1
33.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Auditório	Komeco	1214/04	1
34.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Auditório	Komeco	1215/04	1
35.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Auditório	Komeco	1216/04	1
36.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Auditório	Komeco	1217/04	1
37.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 01	Komeco	1218/04	1
38.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 02	Komeco	1219/04	1
39.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 03	Komeco	1220/04	1
40.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 04	Komeco	1221/04	1
41.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 05	Komeco	1222/04	1
42.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 06	Komeco	1223/04	1
43.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Sala de Aula 07	Komeco	1224/04	1
44.	Condicionado de Ar, tipo Split, Capacidade 36.000 Btus.	SERVIÇO	Laboratório de Informática II	Komeco	1225/04	1
45.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de Biologia	Electrolux	2080/04	1
46.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de Física	Electrolux	2081/04	1
47.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de Informática I	Electrolux	2082/04	1
48.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de MMC e Eletrônica	Electrolux	2083/04	1
49.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de Construção	Electrolux	2084/04	1
50.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Sala de Aula 08	Electrolux	2085/04	1
51.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de Físico-Química e Bromatologia	Electrolux	2086/04	1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

52.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Laboratório de Processamento d e Frutas e Verduras	Electrolux	2087/04	1
53.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS, Frio, 220V Modelo CFE CFI 36F	SERVIÇO	Sala de Aula 09	Electrolux	2088/04	1
54.	Condicionador de Ar, Cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	Laboratório de Topografia	Electrolux	12049	1
55.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Sala de Videoconferência	Hitachi	2089/04	1
56.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Departamento de Administração e Planejamento	Hitachi	2090/04	1
57.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Museu de Ciências	Hitachi	2091/04	1
58.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Coordenação Discente	Hitachi	2092/04	1
59.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Coordenação de Núcleo Comum	Hitachi	2093/04	1
60.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Setor de Saúde	Hitachi	2094/04	1
61.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Coordenação de Licenciatura em Física	Hitachi	2095/04	1
62.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Mulheres Mil, NAPNE's e Pronatec	Hitachi	2096/04	1
63.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Hitachi	2097/04	1
64.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Biblioteca	Hitachi	2098/04	1
65.	Ar Cond. Split Teto 18.000 BTUS, Frio, 220V, Modelo RAA015H35 RPC015H3P KC0004	SERVIÇO	Laboratório de Processamento de Furtas e verduras	Hitachi	2099/04	1

GRUPO 07: CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MARCA	RP	QUANT.
1.	Ar Split, cap. 9.000 BTUS	SERVIÇO		Electrolux		1
2.	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Direção de Ensino	Electrolux		1
3.	Ar Split, cap. 12.000 BTUS	SERVIÇO	Direção Geral	Electrolux		1
4.	Ar Split, cap. 12.000 BTUS	SERVIÇO	Controle Acadêmico	Electrolux		1
5.	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Diretoria de Adm. E Planejamento	Electrolux		1
6.	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 01	Electrolux		1
7.	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	Sala de Aula 02	Electrolux		1
8.	Ar Split, cap. 24.000 BTUS	SERVIÇO		Electrolux		12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

<b>GRUPO 08 - CAMPUS SERRA TALHADA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Ar Split, cap. 36.000BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA	Indefinida	02
02	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE QUÍMICA	Indefinida	02
03	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA	Indefinida	02
04	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE FÍSICA	Indefinida	02
05	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	Indefinida	02
06	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	Indefinida	02
07	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO DE LÍNGUAS	Indefinida	02
08	Ar Split, cap. 9.000 BTUS	SERVIÇO	MULTIMÍDIA PROFESSORES	Indefinida	01
09	Ar Split, cap. 22.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DOS PROFESSORES	Indefinida	01
10	Ar Split, cap. 12.000 BTUS	SERVIÇO	DIRETORIA	Indefinida	01
11	Ar Split, cap. 18.000 BTUS	SERVIÇO	RECEPÇÃO	Indefinida	01
12	Ar Split, cap. 9.000 BTUS	SERVIÇO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Indefinida	01
13	Ar Split, cap. 9.000 BTUS	SERVIÇO	COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO	Indefinida	01
14	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SECRETARIA	Indefinida	01
15	Ar Split, cap. 48.000 BTUS	SERVIÇO	AUDITÓRIO	Indefinida	06
16	Ar Split, cap. 12.000 BTUS	SERVIÇO	GRÊMIO	Indefinida	01
17	Ar Split, cap. 48.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO ESPECIAL 1	Indefinida	03
18	Ar Split, cap. 48.000 BTUS	SERVIÇO	LABORATÓRIO ESPECIAL 2	Indefinida	03
19	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	BIBLIOTECA	Indefinida	02
20	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 12	Indefinida	02
21	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 11	Indefinida	02
22	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 10	Indefinida	02
23	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 09	Indefinida	02
24	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 08	Indefinida	02
25	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 07	Indefinida	02
26	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 06	Indefinida	02
27	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 05	Indefinida	02
28	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 04	Indefinida	02
29	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 03	Indefinida	02
30	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 02	Indefinida	02
31	Ar Split, cap. 36.000 BTUS	SERVIÇO	SALA DE AULA 01	Indefinida	02
33	Bebedouro Industrial 200L com 4 torneiras	SERVIÇO	CAMPUS	Indefinida	10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

**ANEXO I - B**  
**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO 01 - CAMPUS FLORESTA							
Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de ar 7.500 Btus. MARCA ELECTROLUX. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$ 166,67	R\$ 1.333,33
2	Condicionador de ar 7.500 Btus. MARCA ELECTROLUX. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$ 223,33	R\$ 893,33
3	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR. MARCA MIDEA. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	R\$ 166,67	R\$ 2.666,67
4	Ar condicionado split hi wall, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR. MARCA MIDEA. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	R\$ 226,67	R\$ 1.813,33
5	Condicionador de ar 9.000 Btus. MARCA ELGIN. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$ 173,33	R\$ 1.386,67
6	Condicionador de ar 9.000 Btus. MARCA ELGIN. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
7	Condicionador de ar 9.000 Btus. MARCA CARRIER. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
8	Condicionador de ar 9.000 Btus. MARCA CARRIER. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$ 226,67	R\$ 453,33
9	Condicionador de ar 10.000 Btus. MARCA ELECTROLUX. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$ 173,33	R\$ 1.386,67
10	Condicionador de ar 10.000 Btus. MARCA ELECTROLUX. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$ 216,67	R\$ 866,67
11	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR. MARCA MIDEA. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	R\$ 193,33	R\$ 2.320,00
12	Ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR. MARCA MIDEA. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	R\$ 236,67	R\$ 1.420,00
13	Ar condicionado split, 18.000 Btus, MARCA YANG. <b>Manutenção preventiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
14	Ar condicionado split, 18.000 Btus, MARCA YANG. <b>Manutenção corretiva</b> com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$ 243,33	R\$ 973,33



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

15	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts. MARCA LG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	RS	193,33	RS	2.320,00
16	Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts. MARCA LG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	253,33	RS	1.520,00
17	Ar condicionado split, 24.000 Btus, MARCA YANG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	RS	233,33	RS	2.800,00
18	Ar condicionado split, 24.000 Btus, MARCA YANG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	273,33	RS	1.640,00
19	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, MARCA GREE, Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	280,00	RS	1.120,00
20	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, MARCA GREE, Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	320,00	RS	640,00
21	Ar condicionado split, 36.000 Btus, MARCA YANG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	4	20	RS	333,33	RS	6.666,67
22	Ar condicionado split, 36.000 Btus, MARCA YANG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	2	10	RS	373,33	RS	3.733,33
23	Ar condicionado split, piso teto, 48.000 Btus, frio, 380V 3F, mod. KOP48FC. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	363,33	RS	1.453,33
24	Ar condicionado split, piso teto, 48.000 Btus, frio, 380V 3F, mod. KOP48FC. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	423,33	RS	846,67
25	Condicionador de ar 60.000 Btus, 380 volts. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	4	20	RS	400,00	RS	8.000,00
26	Condicionador de ar 60.000 Btus, 380 volts. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	2	10	RS	413,33	RS	4.133,33
27	Condicionador de ar split, piso teto, 60.000 Btus, 380V. MARCA ELECTROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	376,67	RS	6.026,67
28	Condicionador de ar split, piso teto, 60.000 Btus, 380V. MARCA ELECTROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	413,33	RS	3.306,67
29	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 4l/h, MARCA BELLIERE. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	206,67	RS	3.306,67

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

30	Bebedouro Industrial de pé tipo pressão, capacidade 41/h, MARCA BELLIERE. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	266,67	RS	2.133,33
31	Bebedouro de água tipo garrafa, 20l, MARCA FRICON. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	RS	166,67	RS	2.000,00
32	Bebedouro de água tipo garrafa, 20l, MARCA FRICON. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	290,00	RS	1.740,00
33	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L, MARCA LIBELL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	186,67	RS	2.986,67
34	Bebedouro água garrafão, aço galvanizado, tipo vertical elétrico, 20L, MARCA LIBELL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	186,67	RS	1.493,33
35	Bebedouro de água para garrafão de 20L, MARCA MASTER FRIO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	200,00	RS	3.200,00
36	Bebedouro de água para garrafão de 20L, MARCA MASTER FRIO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	186,67	RS	1.493,33
37	Frigobar de 120L MARCA ELECTROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	3	4	12	RS	293,33	RS	3.520,00
38	Frigobar de 120L MARCA ELECTROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	3	2	6	RS	346,67	RS	2.080,00
39	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L MARCA ELECTROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	4	8	RS	250,00	RS	2.000,00
40	Refrigerador compacto tipo frigobar, 80L MARCA ELECTROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	2	4	RS	303,33	RS	1.213,33
41	Refrigerador ERA 280L MARCA CONSUL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	4	4	RS	246,67	RS	986,67
42	Refrigerador ERA 280L MARCA CONSUL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	2	2	RS	320,00	RS	640,00
43	Refrigerador ERA 300L MARCA CONSUL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	5	4	20	RS	326,67	RS	6.533,33
44	Refrigerador ERA 300L MARCA CONSUL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	5	2	10	RS	356,67	RS	3.566,67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

45	Freezer Horizontal, 4.271 L. MARCA FRICON. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	4	8	RS	406,67	RS	3.253,33
46	Freezer Horizontal, 4.271 L. MARCA FRICON. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	2	4	RS	456,67	RS	1.826,67
47	Incubadora DBO 120L. MARCA ALFAKIT. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	4	4	RS	353,33	RS	1.413,33
48	Incubadora DBO 120L. MARCA ALFAKIT. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	2	2	RS	406,67	RS	813,33
49	Estufa DBO 260L. MARCA ELETROLAB. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	4	4	RS	353,33	RS	1.413,33
50	Estufa DBO 260L. MARCA ELETROLAB. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	2	2	RS	390,00	RS	780,00
51	Equipamento para conservação e exposição de massas (balcão frigorífico) capacidade 380L. MARCA EBGMS, Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	4	4	RS	420,00	RS	1.680,00
52	Equipamento para conservação e exposição de massas (balcão frigorífico) capacidade 380L. MARCA EBGMS, Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	2	2	RS	473,33	RS	946,67
53	Freezer Horizontal, 400 litros. MARCA TERMITA. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	4	8	RS	240,00	RS	1.920,00
54	Freezer Horizontal, 400 litros. MARCA TERMITA. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	2	4	RS	270,00	RS	1.080,00
55	Instalação de Condicionador de ar 7.500 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	2	2	4	RS	413,33	RS	1.653,33
56	Desinstalação de Condicionador de ar 7.500 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	2	2	4	RS	223,33	RS	893,33
57	Instalação de Aparelho de ar Condicionado split, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	7	2	14	RS	440,00	RS	6.160,00
58	Desinstalação de Aparelho de ar Condicionado split, 9.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS09CR. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	7	2	14	RS	190,00	RS	2.660,00
59	Instalação de Condicionador de ar 10.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	2	2	4	RS	453,33	RS	1.813,33
60	Desinstalação de Condicionador de ar 10.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	2	2	4	RS	190,00	RS	760,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

61	Instalação de ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR. MARCA MIDEA. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	3	2	6	RS	463,33	RS	2.780,00
62	Desinstalação de ar condicionado split hi wall, 12.000 Btus, frio, 220V, mod. MSS12CR. MARCA MIDEA.. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	3	2	6	RS	190,00	RS	1.140,00
63	Instalação de ar condicionado split, 18.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	2	2	4	RS	453,33	RS	1.813,33
64	Desinstalação de ar condicionado split, 18.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	2	2	4	RS	190,00	RS	760,00
65	Instalação de Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	3	2	6	RS	453,33	RS	2.720,00
66	Desinstalação de Condicionador de ar 18.500 Btus, frio, classe A, 220 volts. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	3	2	6	RS	190,00	RS	1.140,00
67	Instalação de ar condicionado split, 24.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	3	2	6	RS	523,33	RS	3.140,00
68	Desinstalação de ar condicionado split, 24.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	3	2	6	RS	206,67	RS	1.240,00
69	Instalação de Aparelho de ar condicionado tipo split, 30.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	1	2	2	RS	546,67	RS	1.093,33
70	Desinstalação de Aparelho de ar condicionado tipo split, 30.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	1	2	2	RS	256,67	RS	513,33
71	Instalação de ar condicionado split, 36.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	5	2	10	RS	600,00	RS	6.000,00
72	Desinstalação de ar condicionado split, 36.000 Btus. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	5	2	10	RS	260,00	RS	2.600,00
73	Instalação de Aparelho de ar condicionado split piso teto, 48.000 Btus, frio, 380V 3F, mod KOP48FC. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	1	2	2	RS	673,33	RS	1.346,67
74	Desinstalação de Aparelho de ar condicionado split piso teto, 48.000 Btus, frio, 380V 3F, mod KOP48FC. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	1	2	2	RS	293,33	RS	586,67
75	Instalação de Condicionador de ar 60.000 Btus, 380 volts. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	9	2	18	RS	793,33	RS	14.280,00
76	Desinstalação de Condicionador de ar 60.000 Btus, 380 volts. Com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças Originais.	Serv	9	2	18	RS	296,67	RS	5.340,00
Subtotal								<b>RS</b>	<b>177.573,33</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

77	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Floresta	Material				R\$ 20.000,00	2,83%
Total							R\$ 197.573,33

GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI							
Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
78	AR SPLIT 7.000 BTUS. MARCA YANKE. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
79	AR SPLIT 7.000 BTUS. MARCA YANKE. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	R\$ 213,33	R\$ 1.706,67
80	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA YANKE. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
81	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA YANKE. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
82	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMEKO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	4	60	R\$ 196,67	R\$ 11.800,00
83	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMEKO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	2	30	R\$ 246,67	R\$ 7.400,00
84	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMEKO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$ 243,33	R\$ 1.946,67
85	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMEKO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$ 296,67	R\$ 1.186,67
86	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA KOMEKO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	4	60	R\$ 336,67	R\$ 20.200,00
87	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA KOMEKO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	2	30	R\$ 343,33	R\$ 10.300,00
88	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L COM 3 TORNEIRAS. MARCA. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,00
89	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L COM 3 TORNEIRAS. MARCA. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
90	GELADEIRA 450L. MARCA CONTINENTAL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
91	GELADEIRA 450L. MARCA CONTINENTAL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	R\$ 373,33	R\$ 2.240,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

92	Instalação de AR SPLIT 7.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	R\$ 373,33	R\$ 2.986,67
93	Desinstalação de AR SPLIT 7.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	R\$ 173,33	R\$ 1.386,67
94	Instalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	2	2	R\$ 446,67	R\$ 893,33
95	Desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	2	2	R\$ 206,67	R\$ 413,33
96	Instalação de AR SPLIT 18.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	15	2	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
97	Desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	15	2	30	R\$ 206,67	R\$ 6.200,00
98	Instalação de AR SPLIT 24.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	2	2	4	R\$ 493,33	R\$ 1.973,33
99	Desinstalação de AR SPLIT 24.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	2	2	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
100	Instalação de AR SPLIT 36.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	15	2	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
101	Desinstalação de AR SPLIT 36.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	15	2	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 126.546,67</b>
102	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Ouricuri	Material				R\$ 30.000,00	2,53%
<b>Total</b>							<b>R\$ 156.546,67</b>

**GRUPO 03 - CAMPUS PETROLINA**

Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
103	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA ELETROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	R\$ 156,67	R\$ 2.506,67
104	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA ELETROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	4	2	8	R\$ 193,33	R\$ 1.546,67
105	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	7	4	28	R\$ 163,33	R\$ 4.573,33
106	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	7	2	14	R\$ 193,33	R\$ 2.706,67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

107.	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA YORK. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	163,33	RS	2.613,33
108.	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA YORK. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	193,33	RS	1.546,67
109.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	4	44	RS	183,33	RS	8.066,67
110.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	2	22	RS	213,33	RS	4.693,33
111.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: Rheem. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	4	24	RS	180,00	RS	4.320,00
112.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: Rheem. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	2	12	RS	213,33	RS	2.560,00
113.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	20	4	80	RS	180,00	RS	14.400,00
114.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	20	2	40	RS	213,33	RS	8.533,33
115.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA ELETROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	180,00	RS	1.440,00
116.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA ELETROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	213,33	RS	853,33
117.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA CONSUL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	180,00	RS	720,00
118.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA CONSUL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	213,33	RS	426,67
119.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	8	4	32	RS	186,67	RS	5.973,33
120.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	8	2	16	RS	273,33	RS	4.373,33
121.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	14	4	56	RS	203,33	RS	11.386,67
122.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	14	2	28	RS	266,67	RS	7.466,67

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

123.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA ESTARCOOL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	190,00	RS	3.040,00
124.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA ESTARCOOL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	226,67	RS	1.813,33
125.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	4	60	RS	223,33	RS	13.400,00
126.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	2	30	RS	286,67	RS	8.600,00
127.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA FUJITUS. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	7	4	28	RS	266,67	RS	7.466,67
128.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA FUJITUS. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	7	2	14	RS	296,67	RS	4.153,33
129.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	263,33	RS	2.106,67
130.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA SPRINGER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	283,33	RS	1.133,33
131.	AR SPLIT 30.000 BTUS. MARCA GREE. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	4	48	RS	276,67	RS	13.280,00
132.	AR SPLIT 30.000 BTUS. MARCA GREE. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	2	24	RS	296,67	RS	7.120,00
133.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA GREE. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	9	4	36	RS	273,33	RS	9.840,00
134.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA GREE. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	9	2	18	RS	313,33	RS	5.640,00
135.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA SPRINGER CARRIER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	273,33	RS	2.186,67
136.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA SPRINGER CARRIER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	313,33	RS	1.253,33
137.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção /preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	51	4	204	RS	266,67	RS	54.400,00
138.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA LG. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	51	2	102	RS	290,00	RS	29.580,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

139.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA ELGIN. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	8	4	32	RS	266,67	RS	8.533,33
140.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA ELGIN. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	8	2	16	RS	323,33	RS	5.173,33
141.	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX . MARCA CONSUL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	310,00	RS	2.480,00
142.	REFRIGERADOR 410. MARCA CONSUL. Manutenção Corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	373,33	RS	746,67
143.	REFRIGERADOR CONSUL UMA PORTA FACILITE FROST-FREE CRB39. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	313,33	RS	1.253,33
144.	REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE, RECT 45 MARCA CONTINENTAL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	313,33	RS	5.013,33
145.	REFRIGERADOR DUPLEX FROST- FREE 220V 360L COR BRANCA. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	313,33	RS	1.253,33
146.	REFRIGERADOR ELETROLUX R280. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	296,67	RS	1.186,67
147.	REFRIGERADOR ELETROLUX 80LITROS. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	320,00	RS	1.280,00
148.	BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA INOX COM DUAS TORNEIRAS. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	13	4	52	RS	220,00	RS	11.440,00
149.	BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA INOX COM DUAS TORNEIRAS. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	13	2	26	RS	260,00	RS	6.760,00
150.	BEBEDOURO DE GARRAFÃO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	23	2	46	RS	243,33	RS	11.193,33
151.	BEBEDOURO DE GARRAFÃO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	23	4	92	RS	190,00	RS	17.480,00
152.	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	7	4	28	RS	226,67	RS	6.346,67
153.	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL COM 6 TORNEIRAS 150LTS. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	246,67	RS	986,67

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

154.	BEBEDOURO ELÉTRICO COM 03 TORNEIRAS CAPIDADE DE 100LTS. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	240,00	RS	480,00
155.	Instalação de AR SPLIT 9.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	416,67	RS	3.333,33
156.	Desinstalação de AR SPLIT 9.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	183,33	RS	1.466,67
157.	Instalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	463,33	RS	3.706,67
158.	Desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	6	2	12	RS	190,00	RS	2.280,00
159.	Instalação de AR SPLIT 18.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	466,67	RS	3.733,33
160.	Desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	196,67	RS	1.573,33
161.	Instalação de AR SPLIT 24.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	510,00	RS	4.080,00
162.	Desinstalação de AR SPLIT 24.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	193,33	RS	1.546,67
163.	Instalação de AR SPLIT 36.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	633,33	RS	5.066,67
164.	Desinstalação de AR SPLIT 36.000 BTUS, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	246,67	RS	1.973,33
Subtotal								RS	366.086,67
165.	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Petrolina	Material				RS	60.000,00		1,30%
Total								RS	426.086,67

GRUPO 04 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL									
Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total		
166.	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA CARRIER, YORK. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	32	4	128	RS	163,33	RS	20.906,67
167.	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA CARRIER, YORK. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	32	2	64	RS	200,00	RS	12.800,00
168.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	23	4	92	RS	193,33	RS	17.786,67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

169.	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	23	2	46	RS	220,00	RS	10.120,00
170.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA CARRIER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	31	4	124	RS	193,33	RS	23.973,33
171.	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA CARRIER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	31	2	62	RS	270,00	RS	16.740,00
172.	AR SPLIT 22.000 BTUS. MARCA CONSUL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	4	60	RS	263,33	RS	15.800,00
173.	AR SPLIT 22.000 BTUS. MARCA CONSUL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	15	2	30	RS	296,67	RS	8.900,00
174.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMECO, GREE. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	4	48	RS	263,33	RS	12.640,00
175.	AR SPLIT 24.000 BTUS. MARCA KOMECO, GREE. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	2	24	RS	296,67	RS	7.120,00
176.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA CARRIER, ELETROLUX, KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	22	4	88	RS	316,67	RS	27.866,67
177.	AR SPLIT 36.000 BTUS. MARCA CARRIER, ELETROLUX, KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	22	2	44	RS	380,00	RS	16.720,00
178.	AR SPLIT 48.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	9	4	36	RS	336,67	RS	12.120,00
179.	AR SPLIT 48.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	9	2	18	RS	396,67	RS	7.140,00
180.	Bebedouro de água para garrafão de 20L. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	4	24	RS	186,67	RS	4.480,00
181.	Bebedouro de água para garrafão de 20L. MARCA LIBELL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	2	12	RS	233,33	RS	2.800,00
182.	BEBEDOIRO ELETRICO COPO E BOCA. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	RS	190,00	RS	2.280,00
183.	BEBEDOIRO ELETRICO COPO E BOCA. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	233,33	RS	1.400,00
184.	BEBEDOIRO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA. MARCAESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	4	24	RS	190,00	RS	4.560,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

185.	BEBEDOURO ELÉTRICO CAP. 80 LITROS/HORA. MARCAESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	6	2	12	RS	233,33	RS	2.800,00
186.	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	RS	193,33	RS	2.320,00
187.	BEBEDOURO ELÉTRICO, C/ 03 TORNEIRAS, EM AÇO INOX, CAPAC. 100 LITROS, MOD. MASTER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	236,67	RS	1.420,00
188.	CÂMARA FRIGORÍFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO. MARCAESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	430,00	RS	3.440,00
189.	CÂMARA FRIGORÍFICA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, KIT INTALAÇÕES, TUBULAÇÕES, VALVULAS E ISOLAMENTO. MARCAESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	696,67	RS	2.786,67
190.	CÂMARA FRIGORÍFICA TUNEL DE CONGELAMENTO, 2230 KCAL/H. MARCAESMALTEC. Manutenção preventiva e corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	496,67	RS	3.973,33
191.	CÂMARA FRIGORÍFICA TUNEL DE CONGELAMENTO, 2230 KCAL/H. MARCAESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	696,67	RS	2.786,67
192.	MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500 KCAL EM AÇO INOX. MARCAESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	530,00	RS	2.120,00
193.	MÁQUINA EQUIPAMENTO INDUSTRIAL VINÍCOLA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERADOR LIQUIDO 22.500 KCAL EM AÇO INOX. MARCAESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	863,33	RS	1.726,67
194.	REFRIGERADOR 2V, 240L, MODELO RE28. MARCAESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	410,00	RS	1.640,00
195.	REFRIGERADOR 2V, 240L, MODELO RE28. MARCAESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	540,00	RS	1.080,00
196.	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	336,67	RS	2.693,33



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

197.	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$	383,33	R\$	1.533,33
198.	REFRIGERADOR 280L BR, MODELO RE28. MARCAESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$	336,67	R\$	1.346,67
199.	REFRIGERADOR 280L BR, MODELO RE28. MARCAESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$	390,00	R\$	780,00
200.	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$	336,67	R\$	2.693,33
201.	REFRIGERADOR DUPLEX 220V, CAPACIDADE 400L. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$	390,00	R\$	1.560,00
202.	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 PORTAS CAP. 1.000 LITROS. MARCA MASTER. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$	390,00	R\$	1.560,00
203.	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 04 PORTAS CAP. 1.000 LITROS. MARCA MASTER. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$	503,33	R\$	1.006,67
204.	REFRIGERADOR 275 LITROS. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$	326,67	R\$	1.306,67
205.	REFRIGERADOR 275 LITROS. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$	370,00	R\$	740,00
206.	REFRIGERADOR INDUSTRIAL. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$	350,00	R\$	1.400,00
207.	REFRIGERADOR INDUSTRIAL. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$	446,67	R\$	893,33
208.	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 02 SABORES, CAPACIDADE 15 LITROS. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$	353,33	R\$	2.826,67
209.	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL PARA 02 SABORES, CAPACIDADE 15 LITROS. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$	403,33	R\$	1.613,33
210.	Freezer Horizontal, 500L. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	R\$	380,00	R\$	1.520,00
211.	Freezer Horizontal, 500L. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	R\$	453,33	R\$	906,67

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

212.	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX. MARCA ESMALTEC. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	330,00	RS	2.640,00
213.	RESFRIADOR DE ÁGUA 150L EM INOX. MARCA ESMALTEC. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	380,00	RS	1.520,00
214.	Instalação de AR SPLIT, 9.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	2	6	RS	473,33	RS	2.840,00
215.	Desinstalação de AR SPLIT, 9.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	2	6	RS	256,67	RS	1.540,00
216.	Instalação de AR SPLIT, 12.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	6	2	12	RS	520,00	RS	6.240,00
217.	Desinstalação de AR SPLIT, 12.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	6	2	12	RS	240,00	RS	2.880,00
218.	Instalação de AR SPLIT, 18.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	18	2	36	RS	526,67	RS	18.960,00
219.	Desinstalação de AR SPLIT, 18.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	18	2	36	RS	170,00	RS	6.120,00
220.	Instalação de AR SPLIT, 22.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	6	2	12	RS	563,33	RS	6.760,00
221.	Desinstalação de AR SPLIT, 22.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	6	2	12	RS	240,00	RS	2.880,00
222.	Instalação de AR SPLIT, 36.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	5	2	10	RS	836,67	RS	8.366,67
223.	Desinstalação de AR SPLIT, 36.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	5	2	10	RS	206,67	RS	2.066,67
224.	Instalação de AR SPLIT, 48.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	2	2	RS	846,67	RS	1.693,33
225.	Desinstalação de AR SPLIT, 48.000 BTUS. MARCA KOMECO, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	2	2	RS	263,33	RS	526,67
Subtotal								RS	341.660,00
226.	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Zona Rural	Material				RS	85.000,00		1,13%
Total								RS	426.660,00

**GRUPO 05 - REITORIA**

Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------------	------	-------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	----------------	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

227.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	13	4	52	RS	176,67	RS	9.186,67
228.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	12	4	48	RS	176,67	RS	8.480,00
229.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	4	8	RS	176,67	RS	1.413,33
230.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	7	4	28	RS	190,00	RS	5.320,00
231.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	4	8	RS	190,00	RS	1.520,00
232.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	5	4	20	RS	206,67	RS	4.133,33
233.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 29.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	4	4	16	RS	243,33	RS	3.893,33
234.	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	9	4	36	RS	206,67	RS	7.440,00
235.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	2	4	RS	253,33	RS	1.013,33
236.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	7	2	14	RS	253,33	RS	3.546,67
237.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	5	2	10	RS	273,33	RS	2.733,33
238.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 29.000 BTUS, marca: komeco, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	4	2	8	RS	326,67	RS	2.613,33
239.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	13	2	26	RS	246,67	RS	6.413,33

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

240.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	2	4	R\$ 246,67	R\$ 986,67
241.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	2	2	4	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67
242.	Manutenção corretiva de AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, marca: Electrolux, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	9	2	18	R\$ 276,67	R\$ 4.980,00
243.	Manutenção corretiva de BEBEDOURO DE ÁGUA EM GARRAFÃO. Material aço inoxidável, 220 V. Marca: Libell Master, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	6	2	12	R\$ 186,67	R\$ 2.240,00
244.	Manutenção corretiva de FRIGOBAR 116 L., Marca: Consul, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	2	2	R\$ 236,67	R\$ 473,33
245.	Manutenção corretiva de GELADEIRA DUPLEX 480 L., Marca: Consul, com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	1	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
246.	Instalação de AR SPLIT 7.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	3	2	6	R\$ 383,33	R\$ 2.300,00
247.	Instalação de AR SPLIT 9.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	3	2	6	R\$ 433,33	R\$ 2.600,00
248.	Instalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	2	2	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
249.	Instalação de AR SPLIT 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	3	2	6	R\$ 496,67	R\$ 2.980,00
250.	Instalação de AR SPLIT 29.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	2	2	R\$ 546,67	R\$ 1.093,33
251.	Desinstalação de AR SPLIT 7.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	3	2	6	R\$ 156,67	R\$ 940,00
252.	Desinstalação de AR SPLIT 9.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	3	2	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
253.	Desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	2	2	4	R\$ 166,67	R\$ 666,67
254.	Desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	3	2	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,00
255.	Desinstalação de AR SPLIT 29.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	2	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Subtotal							<b>R\$ 82.973,33</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

256	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para a Reitoria (sede e anexo) do IF Sertão-PE	Material				R\$ 30.000,00	2,55%
Total							R\$ 112.973,33

GRUPO 06 - SALGUEIRO							
Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
257.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus. MARCA YANG.. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	2	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,67
258.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	2	24	R\$ 273,33	R\$ 6.560,00
259.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 18.000 BTUS. MARCA ELGIN. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	R\$ 273,33	R\$ 1.093,33
260.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 30.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,67
261.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 36.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	13	2	26	R\$ 343,33	R\$ 8.926,67
262.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	10	2	20	R\$ 346,67	R\$ 6.933,33
263.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 18.000 BTUS. MARCA HITACHI. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	2	22	R\$ 283,33	R\$ 6.233,33
264.	Ar Condicionado Tipo Split 7.000 Btus. MARCA YANG.. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	4	20	R\$ 213,33	R\$ 4.266,67
265.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 18.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	4	48	R\$ 226,67	R\$ 10.880,00
266.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 18.000 BTUS. MARCA ELGIN. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	R\$ 226,67	R\$ 1.813,33
267.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 30.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	R\$ 303,33	R\$ 4.853,33
268.	Ar Condicionado do tipo SPLIT 36.000 BTUS. MARCA KOMECO. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	13	4	52	R\$ 320,00	R\$ 16.640,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

269.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 36.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	10	4	40	RS	330,00	RS	13.200,00
270.	Ar Cond. Split Piso Teto, Cap. 18.000 BTUS. MARCA HITACHI. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	11	4	44	RS	353,33	RS	15.546,67
271.	Bebedouro Hermético Stilo de Galão 220w MARCA LIBELL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	283,33	RS	1.700,00
272.	Bebedouro Hermético Stilo de Galão 220w MARCA LIBELL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	4	12	RS	183,33	RS	2.200,00
273.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox. MARCA LIBELL. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	2	10	RS	290,00	RS	2.900,00
274.	Bebedouro de Pressão Conjugado Inox. MARCA LIBELL. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	5	4	20	RS	190,00	RS	3.800,00
275.	Instalação de AR SPLIT 7.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	5	2	10	RS	433,33	RS	4.333,33
276.	Desinstalação de AR SPLIT 7.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	5	2	10	RS	213,33	RS	2.133,33
277.	Instalação de AR SPLIT 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	13	2	26	RS	526,67	RS	13.693,33
278.	Desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	13	2	26	RS	200,00	RS	5.200,00
279.	Instalação de AR SPLIT 30.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	680,00	RS	5.440,00
280.	Desinstalação de AR SPLIT 30.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	4	2	8	RS	380,00	RS	3.040,00
281.	Instalação de AR SPLIT 36.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	13	2	26	RS	853,33	RS	22.186,67
282.	Desinstalação de AR SPLIT 36.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	13	2	26	RS	306,67	RS	7.973,33
283.	Instalação de AR SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	10	2	20	RS	880,00	RS	17.600,00
284.	Desinstalação de AR SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	10	2	20	RS	296,67	RS	5.933,33



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

285.	Instalação de AR SPLIT PISO/TETO 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	11	2	22	RS	643,33	RS	14.153,33
286.	Desinstalação de AR SPLIT PISO/TETO 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	11	2	22	RS	245,00	RS	5.390,00
Subtotal								RS	219.576,67
287	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Salgueiro	Material				RS	40.000,00		1,83%
Total								RS	259.576,67

**GRUPO 07 - SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total		
288	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX, Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	4	4	RS	203,33	RS	813,33
289	AR SPLIT 9.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX, Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	263,33	RS	526,67
290	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX, Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	4	8	RS	203,33	RS	1.626,67
291	AR SPLIT 12.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX, Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	263,33	RS	1.053,33
292	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	4	16	RS	230,00	RS	3.680,00
293	AR SPLIT 18.000 BTUS. MARCA ELECTROLUX. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	4	2	8	RS	280,00	RS	2.240,00
294	AR SPLIT 24.000 BTUS. Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	4	48	RS	240,00	RS	11.520,00
295	AR SPLIT 24.000 BTUS. Manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	2	24	RS	306,67	RS	7.360,00
296	Instalação de AR SPLIT 9.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	2	2	RS	546,67	RS	1.093,33
297	Desinstalação de AR SPLIT 9.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	2	2	RS	206,67	RS	413,33
298	Instalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	2	2	RS	593,33	RS	1.186,67
299	Desinstalação de AR SPLIT 12.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	1	2	2	RS	223,33	RS	446,67

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

300	Instalação de AR SPLIT 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	2	6	RS 626,67	RS 3.760,00
301	Desinstalação de AR SPLIT 18.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	2	6	RS 223,33	RS 1.340,00
302	Instalação de AR SPLIT 24.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	12	2	24	RS 610,00	RS 14.640,00
303	Desinstalação de AR SPLIT 24.000 BTUS com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	12	2	24	RS 223,33	RS 5.360,00
Subtotal							<b>RS 57.060,00</b>
304	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o Campus Santa Maria da Boa Vista	Material				RS 10.000,00	6,33%
Total							<b>RS 67.060,00</b>

GRUPO 08 - SERRA TALHADA							
Item	Serviço a Realizar	Unid	Qtd de equipamentos (A)	Qtd de serviços / equipamentos (B)	Qtd estimada de serviços (A X B = C)	Valor Unitário	Valor Total
305	AR SPLIT 9.000 BTUS manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	2	6	RS 258,33	RS 1.550,00
306	AR SPLIT 9.000 BTUS Manutenção preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	3	4	12	RS 231,67	RS 2.780,00
307	AR SPLIT 12.000 BTUS manutenção corretiva de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	2	2	4	RS 246,67	RS 986,67
308	AR SPLIT 12.000 BTUS manutenção preventiva de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	2	4	8	RS 223,33	RS 1.786,67
309	AR SPLIT 18.000 BTUS manutenção corretiva de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	2	2	RS 273,33	RS 546,67
310	AR SPLIT 18.000 BTUS manutenção preventiva de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	1	4	4	RS 233,33	RS 933,33
311	AR SPLIT 22.000 BTUS manutenção corretiva com de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	13	2	26	RS 290,00	RS 7.540,00
312	AR SPLIT 22.000 BTUS manutenção preventiva com de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais.	Serv	13	4	52	RS 236,67	RS 12.306,67
313	AR SPLIT 36.000 BTUS manutenção corretiva de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	29	2	58	RS 396,67	RS 23.006,67
314	AR SPLIT 36.000 BTUS manutenção preventiva de com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	29	4	116	RS 333,33	RS 38.666,67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI**

315	AR SPLIT 48.000 BTUS manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	12	2	24	RS	380,00	RS	9.120,00
316	AR SPLIT 48.000 BTUS manutenção Preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Peças originais	Serv	12	4	48	RS	346,67	RS	16.640,00
317	AR SPLIT 9.000 BTUS instalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	540,00	RS	3.240,00
318	AR SPLIT 9.000 BTUS Desinstalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	3	2	6	RS	223,33	RS	1.340,00
319	AR SPLIT 12.000 BTUS instalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	603,33	RS	2.413,33
320	AR SPLIT 12.000 BTUS Desinstalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	2	2	4	RS	233,33	RS	933,33
321	AR SPLIT 18.000 BTUS Instalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	620,00	RS	1.240,00
322	AR SPLIT 18.000 BTUS Desinstalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	1	2	2	RS	236,67	RS	473,33
323	AR SPLIT 22.000 BTUS Instalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	13	2	26	RS	620,00	RS	16.120,00
324	AR SPLIT 22.000 BTUS Desinstalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	13	2	26	RS	283,33	RS	7.366,67
325	AR SPLIT 36.000 BTUS Instalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	29	2	58	RS	853,33	RS	49.493,33
326	AR SPLIT 36.000 BTUS Desinstalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	29	2	58	RS	273,33	RS	15.853,33
327	AR SPLIT 48.000 BTUS Instalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	2	24	RS	946,67	RS	22.720,00
328	AR SPLIT 48.000 BTUS Desinstalação com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	12	2	24	RS	330,00	RS	7.920,00
329	BEBEDOURO Tipo industrial Com 3 Torneiras. manutenção corretiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento.	Serv	10	2	20	RS	266,67	RS	5.333,33
330	BEBEDOURO Tipo industrial Com 3 Torneiras. Manutenção Preventiva com mão – de – obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento	Serv	10	4	40	RS	223,33	RS	8.933,33
<b>Subtotal</b>								<b>RS</b>	<b>259.243,33</b>
331	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de refrigeração para o <b>Campus Serra Talhada</b>	Material				RS	30.000,00		2,34%
<b>Total</b>								<b>RS</b>	<b>289.243,33</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

TOTAL POR GRUPO		
GRUPO 01 - CAMPUS FLORESTA	R\$	197.573,33
GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI	R\$	156.546,67
GRUPO 03 - CAMPUS PETROLINA	R\$	426.086,67
GRUPO 04 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	R\$	426.660,00
GRUPO 05 - REITORIA	R\$	112.973,33
GRUPO 06 - SALGUEIRO	R\$	259.576,67
GRUPO 07 - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$	67.060,00
GRUPO 08 - CAMPUS SERRA TALHADA	R\$	289.243,33
<b>TOTAL VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.935.720,00</b>



## ANEXO I – C CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVENTIVAS

**1. Para a manutenção preventiva deverão ser realizados em cada equipamento, no mínimo, durante 12 meses os seguintes serviços:**

### 1.1. Trimestralmente:

- Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
- Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
- Limpeza de drenos;
- Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com bomba de pressão;
- Aferição do isolamento do compressor;
- Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
- Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostato, capacitor de fases e eletrolítico;
- Medição de amperagem dos componentes e ventiladores e
- Verificação dos instrumentos de fixação do compressor.

### 1.2. Semestralmente: (incluindo todos os itens das rotinas trimestrais, e mais):

- Limpeza da serpentina com produtos químicos;
- Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
- Retoques na pintura e
- Montagem e testes de funcionamento.

**ANEXO I - D**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA**  
**ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E**  
**INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

**1. Órgão Gerenciador da Ata:**

- **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158570;
- CNPJ: 10.830.301/0006-00;
- Endereço: Estrada do Tamboril, S/N, CEP 56.200-000, Telefone: (87) 98122-4089, Ouricuri - PE.

**2. Órgãos Participantes da Ata:**

- **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158278;
- CNPJ: 10.830.301/0002-87;
- Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 - CEP 56.302-970, TEL/FAX: (87) 210 - 8050, Petrolina – PE.
- **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158500;
- CNPJ: 10.830.301/0004-49;
- Endereço: Rua Projetada, S/N, Bairro Caetano II, CEP: 56.400-000, (87) 3877-2797, Floresta - PE.
- **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158499;
- CNPJ: 10.830.301/0003-68;
- Endereço: Rod. BR 407, Km 08, S/N, Jardim São Paulo, CEP 56.314-520, (87) 2101- 4300, Petrolina-PE.
- **Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20;
- Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, S/N, Zona Rural, (87) 3421-0050, Salgueiro - PE.
- **Reitoria do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158149;
- CNPJ: 10.830.301/0001-04;
- Endereço: Rua Coronel Amorim, N° 76, Centro, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: (87) 2101 – 2350, Petrolina – PE.
- **Campus Santa Maria da Boa Vista do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158740;
- CNPJ: 10.830.301/0007-91;
- ENDEREÇO: Rua Drº Murback, S/N, Centro, CEP 56.380 – 000, Telefone: (87) 3869-2029, Santa Maria da Boa Vista - PE.
- **Campus Serra Talhada do IF Sertão – PE;**
- UASG: 158741;
- CNPJ: 10.830.301/0008-72;
- Endereço: Rua, Irineu Alves Magalhães, S/N, Bairro AABB, CEP: 56.912-140, Telefone: (87) 98106-6368, Serra Talhada - PE.



**ANEXO I – E**  
**LISTA MÍNIMA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**  
**EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTOQUE DE MÍNIMO DO CONTRATADO PARA CADA EQUIPAMENTO
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA CASSETE</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA DE COMANDO C/ VENTILADORES BAFE</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA RECEPTORA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA RECEPTORA PISO TETO</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA EVAPORADORA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	SENSOR TEMPERATURA EVAPORADORA PISO TETO	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR JANELA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR JANELA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR DE PISO TETO CONDENSADOR PAFE</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CLIMATIZADOR</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA ELETRÔNICA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR DA MANTA CLIMATIZADORA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR SWING</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR SWING CLIMATIZADOR</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CORTINA EIXO LONGO</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CORTINA EIXO CURTO</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR CORTINA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">TURBINA CAA-3009/3012/3015</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">TURBINA DIREITA CAB-3009</a>	PEÇA	02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA / CONJUNTO RELE P/ AR CONDICIONADO</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA RECEPTORA PARA CASSETE</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA CONDENSADORA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA SERPENTINA CONDENSADORA CASSETE</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	SENSOR DE IMERSÃO	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA SERPENTINA</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">PLACA DISPLAY P/ AR CONDICIONADO</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">SENSOR TEMPERATURA SERPENTINA PORTÁTIL KP10_13QCG1</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	<a href="#">MOTOR VENTILADOR EVAP.</a>	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	HÉLICE	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CONTROLE REMOTO	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR DO EVAPORADOR	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CAPACITOR PARA MOTOR DE VENTILADOR DO CONDENSADOR	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CAPACITOR PARA COMPRESSOR	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CAPACITOR CONJUGADO /MOTOR VENTILADOR	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	COMPRESSOR ROTATIVO	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	COMPRESSOR ROTATIVO	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	ROTOR DO EVAPORADOR	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	DISPOSITIVO DE EXPANSÃO	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	FILTRO AR CONDICIONADO SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	FILTRO COM CARVÃO ATIVADO AR CONDICIONADO SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	PISTÃO ACURATOR CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	RETENTOR ACURATOR CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CORPO ACURATOR CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	FILTRO SECADOR COM SÍLICA	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	CONDENSADOR SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	EVAPORADOR SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	SENSOR DEGELO EVAPORADOR SPLIT	PEÇA	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

AR CONDICIONADO	MOTOR DE PASSO DOS VANES SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	COMPRESSOR SCROLL	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/8" SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 5/8" SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 1/2" SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/4" SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/8" COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 5/8" COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 1/2" COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	VÁLVULA SERVIÇO 3/4" COM SCHRADER SPLIT	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	TRANSFORMADOR DE TENSÃO SPLIT 240/24V	PEÇA	02
AR CONDICIONADO	TERMISTOR SPLIT	PEÇA	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	TERMOSTATO DE CONTROLE DA TEMPERATURA (TENSÕES 127/220 BIVOLTS)	PEÇA	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	FILTRO DE CARVÃO	PEÇA	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	CONECTOR FRONTAL	PEÇA	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	RALO	PEÇA	02
BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	CONECTOR 90°, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO ABS.	PEÇA	02
BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	CONECTOR RETO	PEÇA	02
BEBEDOURO GARRAFÃO DE 20 LITROS	TORNEIRA DE PLÁSTICO	MATERIAL	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	KIT RALO	MATERIAL	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	ROLAMENTO	PEÇA	02
BEBEDOURO DE PRESSÃO	FILTRO	PEÇA	02
GELADEIRA	<a href="#">UNIDADE CONDENSADORA 1/4 HP R-134</a>	PEÇA	02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

	<u>220V</u>		
GELADEIRA	FILTRO SECADOR COM RABICHO	PEÇA	02
GELADEIRA	PLACA ELETRÔNICA POTENCIA REFRIGERADOR	PEÇA	02
GELADEIRA	TERMOSTATO	PEÇA	02
GELADEIRA	ANEL DO TANQUE MODERNO	PEÇA	02
GELADEIRA	ANDEJA PARA COMPRESSOR FF	PEÇA	02
GELADEIRA	BIMETAL DEGELO FROSTFREE MODERNO	PEÇA	02
GELADEIRA	BIMETAL PARA DEGELO FROS-FREE	PEÇA	02
GELADEIRA	<u>FILTRO SECADOR COM SÍLICA 3/4 SEM RABICHO 90MM</u>	PEÇA	02
GELADEIRA	BOMBA DE VÁCUO 5CFM BIVOLT – EOS	PEÇA	02
GELADEIRA	PLACA PCI PRINCIPAL	PEÇA	02
GELADEIRA	COMPRESSOR	PEÇA	02
GELADEIRA	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	PEÇA	02
GELADEIRA	HÉLICE, TURBINA DO VENTILADOR INTERNO.	PEÇA	02
GELADEIRA	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	02
GELADEIRA	BORRACHA DA PORTA	PEÇA	02
GELADEIRA	PRATELEIRA DO MEIO	PEÇA	02
GELADEIRA	PRATELEIRA SUPERIOR	PEÇA	02
GELADEIRA	PRATELEIRA INFERIOR	PEÇA	02
GELADEIRA	BOTÃO CHAVE SELETORA	PEÇA	02
GELADEIRA	BUCHA DOBRADIÇA	PEÇA	02
GELADEIRA	CABECEIRA INFERIOR	PEÇA	02
GELADEIRA	CABO FORÇA	PEÇA	02
GELADEIRA	CONDENSADOR ARAME 2X8 1/5HP	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE	PEÇA	02
GELADEIRA	ELETROBOMBA GE	PEÇA	02
GELADEIRA	TERMOSTATO GE/CCE	PEÇA	02
GELADEIRA	FILTRO GELADEIRA SIDE BY SIDE UNIVERSAL	PEÇA	02
GELADEIRA	RELE PTC 220	PEÇA	02
GELADEIRA	<u>CILINDRO GÁS R290 370GR</u>	PEÇA	02
GELADEIRA	FUSIL TÉRMICO		02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

		PEÇA	
GELADEIRA	GAXETA	PEÇA	02
FREEZER	DOBRADIÇA METALFRIO COM MOLA	PEÇA	02
FREEZER	DOBRADIÇA METALFRIO SEM MOLA	PEÇA	02
FREEZER	MICRO MOTOR 1/25 BIVOL C/ HELICE	PEÇA	02
FREEZER	PUXADOR FREEZER HORIZONTAL	PEÇA	02
FREEZER	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	PEÇA	02
FREEZER	ROLAMENTO 6203 ZZ	PEÇA	02
FREEZER	MICRO MOTOR BIVOLT	PEÇA	02
CÂMARA FRIGORIFICA	QUADRO DE FORÇA	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	CABO ELÉTRICO	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	PAINEL DE COMANDO	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	PAINEL DE COMANDO	PEÇA	02
CAMARA RIGORIFICA	TERMINAL ELÉTRICO	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	CANTACTORA	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	BOTEIRAS	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	TERMOSTATOS	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	CONDENSADOR	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	MOTOR	PEÇA	02
CAMARA FRIGORIFICA	VENTILADOR	PEÇA	02
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	TORNEIRA	PEÇA	02
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	TERMOSTATO	PEÇA	02
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	EVAPORADOR	PEÇA	02
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	COMPRESSOR	PEÇA	02
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	VENTILADOR	PEÇA	02
REFRESQUEIRA	PÉ AGITADORA	PEÇA	02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

INDUSTRIAL			
REFRESQUEIRA INDUSTRIAL	BOIA	PEÇA	02
GELADEIRA	ALAVANCA DO AGITADOR E CENTRIFUGAÇÃO	PEÇA	02
GELADEIRA	<u>ANEL DO TANQUE</u>	PEÇA	02
GELADEIRA	BANDEJA PARA COMPRESSOR FF	PEÇA	02
GELADEIRA	BIMETAL DEGELO FROSTFREE	PEÇA	02
GELADEIRA	BOTÃO CHAVE SELETORA	PEÇA	02
GELADEIRA	BUCHA DOBRADIÇA	PEÇA	02
GELADEIRA	CABECEIRA	PEÇA	02
GELADEIRA	CABECEIRA INFERIOR	PEÇA	02
GELADEIRA	CABO DE FORÇA	PEÇA	02
GELADEIRA	C J 3 MANGUEIRA	PEÇA	02
GELADEIRA	CONDESANDOR ARAME 2X8	PEÇA	02
GELADEIRA	CONDENSADOR ARAME 3X8	PEÇA	02
GELADEIRA	CONJUNTO SENSOR EVAPORADOR	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 180° ½	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 180° 3/8	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.1/8	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.1/8	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.1/6	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.3/4	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.3/8	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.5/8	PEÇA	02
GELADEIRA	CURVA COBRE 90° 1.7/8	PEÇA	02
GELADEIRA	ELETROBOMBA	PEÇA	02
GELADEIRA	EVAPORADOR	PEÇA	02
GELADEIRA	FILTRO GELADEIRA SIDE BY SIDE	PEÇA	02
GELADEIRA	FILTRO SECADOR ¼	PEÇA	02
GELADEIRA	FILTRO SECADOR 5/8	PEÇA	02
GELADEIRA	FILTRO SECADOR PL	PEÇA	02
GELADEIRA	FILTRO SECADOR COM RABICHO	PEÇA	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS OURICURI**

GELADEIRA	FILTRO SECADOR COM SILICA	PEÇA	02
GELADEIRA	FUSIL TERMICO	PEÇA	02
GELADEIRA	GASETA	PEÇA	02
GELADEIRA	INTERRUPTOR	PEÇA	02
GELADEIRA	LÂMPADA	PEÇA	02
GELADEIRA	MICRO MOTOR 1/25	PEÇA	02
GELADEIRA	MICRO MOTOR 1/40	PEÇA	02
GELADEIRA	MODULO CONTROLE ELETRÔNICO	PEÇA	02
GELADEIRA	MÓDULO DE POTÊNCIA	PEÇA	02
GELADEIRA	MÓDULO ELETRÔNICO	PEÇA	02
GELADEIRA	MOTOR VENTILADOR	PEÇA	02
GELADEIRA	PLACA DE POTÊNCIA	PEÇA	02
GELADEIRA	PLACA ELETRÔNICA POTÊNCIA	PEÇA	02
GELADEIRA	PORTA EVAPORADOR	PEÇA	02
GELADEIRA	PRESSOSTATO	PEÇA	02
GELADEIRA	PROTETOR TÉRMICO	PEÇA	02
GELADEIRA	REDE BIMETALICA	PEÇA	02
GELADEIRA	REDE ELÉTRICA	PEÇA	02
GELADEIRA	RELE EMBRAÇO ½	PEÇA	02
GELADEIRA	RELE EMBRAÇO ¼	PEÇA	02
GELADEIRA	RELE EMBRAÇO 1/5	PEÇA	02
GELADEIRA	RELE PTC	PEÇA	02
GELADEIRA	RESISTÊNCIA	PEÇA	02
GELADEIRA	ROLAMENTO	PEÇA	02
GELADEIRA	TERMOSTATO	PEÇA	02
GELADEIRA	TIMER DEFROST	PEÇA	02
GELADEIRA	TUBO CAPILAR	PEÇA	02
GELADEIRA	VALVULA SCHRADER	PEÇA	02
GELADEIRA	VENTILADOR DEFROST	PEÇA	02
GELADEIRA	VISOR DE LIQUIDO ¼	PEÇA	02

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX – IF SERTÃO-PE**

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I e Anexo I – B):
  - descrição detalhada do grupo de cada Campus;
  - quantidade de cada item do grupo;
  - preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
  - identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
  - validade da proposta.
2. A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:
  - não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras;
3. A licitante deverá preencher o campo Marca/Modelo com o nome dos serviços a ser apresentado.

**Grupo X: Campus X**

Item	Qtde.	Unid.	Especificação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Data

Assinatura e identificação

(nome completo e CPF) do Representante Legal



ANEXO III  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

Contrato visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE. mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, nomeado(a) pela Portaria nº 198 de 22 de abril de 2014, publicada no 23 de abril de 2014, inscrito(a) no CPF nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, natural de XXXXXXXX, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ...., RG nº.....SSP-PE e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Departamento Comercial - Representante, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE. conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento, conforme processo nº 23416.000137/2015-72, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE. mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX o objeto será recebido de forma definitiva mensalmente após o ateste da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e encaminhada ao Setor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do objeto licitado poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº XX/XXXX e seus anexos, Processo nº 23416.000137/2015-72, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo, e o atendimento dar-se-á na forma prescrita em suas especificações técnicas.

3.2 - Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Unitário de cada instalação/desinstalação, manutenção por equipamento e maior desconto das substituições das peças sobre a nota fiscal.

3.3 – As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e atestados por servidor designado para tal;

3.4 - Executados os serviços objeto deste termo, a contratada deverá entregá-los, mensalmente, através de comunicação escrita ao IF Sertão/PE, acompanhada dos documentos elencados no subitem 7.3 do termo de referência, após o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização dos mesmos.

3.5 - O recebimento dos serviços serão feitos por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do comunicado ao IF Sertão/PE, mediante termo, assinado pelas partes, onde serão



discriminados todos os serviços realizados, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à respectiva licitação.

3.6 - No termo de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, além das possíveis reposições de peças comprovando a adequação e utilização dos serviços aos termos contratuais.

3.7 - Caso a Administração não aceite os serviços nem as peças colocadas, poderá conceder novo prazo à contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

3.8 - O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

3.9. A execução dos serviços objeto da presente licitação, somente se considerarão AUTORIZADOS com prévia Solicitação de Orçamento (SO), expedida pelo funcionário responsável, apreciada e aprovada pelo responsável de manutenção dos Campi/Reitoria do IF Sertão – PE ou eventual substituto.

3.10. Das peças, materiais e acessórios: caso seja necessária a substituição de peças, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer uma relação com os respectivos valores para a apreciação do setor competente, sendo que o preço cotado deverá, obrigatoriamente, basear-se na tabela de preços dos fabricantes.

3.11. Para fins de pagamento pela Reitoria/Campi do IF Sertão - PE, os preços das peças a serem substituídas deverão estar compatíveis com o valor de mercado, os quais serão pesquisados quando da apresentação do orçamento.

3.12. Também são consideradas peças o gás refrigerante, óleo, filtros de ar, componentes de desgaste natural e necessários para a interligação entre unidades do conjunto do(s) condicionador(es) de ar, bem como aquelas imprescindíveis ao bom funcionamento dos equipamentos.

3.13. As peças e componentes avariados pelo desgaste natural deverão ser detectados e identificados pela contratada, periodicamente nas manutenções preventiva ou corretiva.

3.14. A mão-de-obra, deslocamento e ferramentas necessárias para a substituição ou troca de peças e componentes do sistema de condicionadores de ar são de única e exclusiva responsabilidade da contratada. (empresa vencedora do certame).

3.15. Do orçamento e aprovação: a cada serviço, o funcionário responsável solicitará orçamento detalhado à empresa prestadora dos serviços, o qual deverá ser preparado definindo o nome e quantidade de peças, para a execução dos serviços solicitados.

3.16. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da empresa prestadora de serviço, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas.

3.17. A administração poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa prestadora dos serviços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.18 A recepção dos serviços não implica na aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário, no prazo de **10(dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

- 4.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.4.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.4.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 4.4.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 4.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 4.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 4.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 4.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 4.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - 4.9.1. Caso fortuito ou força maior;
  - 4.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 4.9.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
  - 4.9.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 4.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 4.11. Será considerada extinta a garantia:
  - 4.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado.
- 5.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.
- 5.4 - realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do fornecimento dos materiais em relação ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar diretamente os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA no 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;
- 6.3 - Executar os serviços de assistência técnica, quando solicitado pelo IF Sertão/PE, a manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos a que se refere a planilha do Anexo I  
- B, observado o disposto no item 10, deste termo, através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 6.4. - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessário à plena execução dos serviços;

- 6.5. - Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, tais como luvas, máscaras, óculos e outros conforme ABNT;
- 6.6 - Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.7 - Emitir, após cada intervenção local, o Relatório Técnico de Visita, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo IF Sertão/PE para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 6.8 - Promover atendimento em finais de semana ou feriados, de forma plena e sem encargos adicionais para o IF Sertão/PE, quando houver necessidades operacionais inadiáveis da Instituição, ou em casos de execução concomitante de serviços de manutenção de outra natureza;
- 6.9 - Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências do IF Sertão/PE que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda e recuperação e/ou reposição de componentes elétricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, custos e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- 6.10 - Fornecer e instalar, provisoriamente, aparelhos que substituam aqueles cuja manutenção requeira sua remoção temporária por mais de 24 horas, até que este seja repostos;
- 6.11 - Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 6.12 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo IF Sertão/PE;
- 6.13 - Solicitar a prévia autorização do IF Sertão/PE para executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por período de tempo superior a 06 (seis) horas;
- 6.14 - Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste termo, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 6.15 - Respeitar as normas internas desta Instituição, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 6.16 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessária, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 6.17 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior das Unidades do IF Sertão/PE;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 7.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 7.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;



7.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

7.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.6. Não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 9.2.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**
  - 9.2.5. **Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;**
  - 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**10.3.1. RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO** – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

**10.3.2. RESCISÃO AMIGÁVEL** – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o § 2º do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

**10.3.3.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**10.3.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouricuri-PE, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

**PROCESSO Nº 23416.000137/2015-72**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede na Reitoria situada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar- Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado por Diretor Geral JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, nomeado(a) pela Portaria nº 198 de 22 de abril de 2014, publicada no 23 de abril de 2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A fim de atender as demandas de aparelhos do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Reitoria e demais Campi, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:**

**GRUPO X: CAMPUS \_\_\_\_\_**

Grupo X – CAMPUS <b>XXXXXXXXXX</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Médio Unitário / Mensal (em R\$)(B)	Preço Médio Total / Anual (em R\$) C = (A) x (B)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO X EM (R\$)</b>					

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do

Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. \_\_

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Ouricuri do IF Sertão/PE – **UASG 158570**

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

- 2.2.1. **campus Petrolina – UASG – 158499;**
- 2.2.2. **campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;**
- 2.2.3. **Reitoria – UASG – 158149;**
- 2.2.4. **campus Floresta – UASG – 158500;**
- 2.2.5. **campus Salgueiro – UASG – 158568;**
- 2.2.6. **campus Santa Maria da Boa Vista – UASG: 158740 e**
- 2.2.7. **campus Serra Talhada - UASG: 158741**

Item ou lote do TR nº	Prestador do Serviço (razão social, CNP/MF, endereço, contatos, representantes)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor Global ou Total	Frequência	Periodicidade	Garantia

### 2.3. São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”.

**Nota explicativa:** em não havendo órgãos participantes o item deverá ser suprimido. Conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013, é necessário justificar a inviabilidade de se divulgar a Intenção de Registro de Preços – IRP

## 3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, tendo em vista que a Administração do IF Sertão – PE não divulgará o IRP no sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) para outros órgãos entes da Federação não entrar como participante, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos e de alta complexidade técnica em manutenção em refrigeração, e ainda constando somente a demanda desta Instituição Federal – os diversos Campi, bem como os serviços necessitam de profissionais qualificados. Ainda, os valores das pesquisas de preços incidem tão e somente para o mercado do sertão de Pernambuco.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo



ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - 5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 6.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - 6.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 6.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
    - 6.3.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 6.4. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada;
- 6.5. por razão de interesse público; ou
  - 6.5.1. a pedido do fornecedor.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2, 6.3 e 6.3.2 será formalizado por despacho do

órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

7.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.10. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do



inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

9.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

9.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

9.4 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.5 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

9.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

9.7 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS OURICURI

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

9.8 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/XXXX** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
<b>TESTEMUNHAS:</b>		<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME:</b>		<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>CI:</b>		<b>CI:</b>	



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **XX/XXXX****

**D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa).....CNPJ ou CPF  
nº....., sediada (endereço  
completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº.

\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)

, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **XX/XXXX****

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa (**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**).



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/XXXX**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_ (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE), (nome da empresa) com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I - preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante  
**Por o carimbo padronizado com CNPJ da empresa**

ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/XXXX

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, incluindo manutenções preventivas, corretivas com troca de peças e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IF Sertão - PE.

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° XX/XXXX, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° XX/XXXX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Ouricuri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Representante legal da Empresa.**